



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

Lei Nº 9926/2009

EDIÇÃO Nº 3.329 / ANO XIV / 14 PÁGINAS

PONTA GROSSA, QUINTA-FEIRA, 14 DE ABRIL DE 2022

Jornalista responsável  
ADILSON DUSI STRACK

## SUMÁRIO

### ATOS DO PODER EXECUTIVO ADMINISTRAÇÃO DIRETA

- LEIS.....	1
- DECRETOS.....	2
- PORTARIAS.....	2
- LICITAÇÕES.....	8
- CONTRATOS.....	9
- SMC.....	9
- SMMA.....	10
- DIVERSOS.....	10

### ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

- FMSPG.....	11
- FASPG.....	12
- AID.....	13

### ATOS DO PODER LEGISLATIVO

- CÂMARA MUNICIPAL.....	14
-------------------------	----

## LEIS

### L E I Nº 14.208, de 12/04/2022

Autoriza o Poder Executivo abrir um crédito adicional especial no valor de R\$ 75.000,00, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, decretou, na Sessão Ordinária realizada no dia 11/04/2022, a partir do Projeto de Lei nº 031/2022, de autoria do Poder Executivo, e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte

### L E I

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional especial no valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), assim discriminado:

2100 – Fundação de Assistência Social de Ponta Grossa		
21004 – Fundo Municipal de Assistência Social		
0824200442.335 – Manut. das Ativ. da Associação dos Deficientes Físicos de Ponta Grossa – EP		
202130410002		
3350.43.00.0000 – Subvenções Sociais – Rec. 1079	R\$	75.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito aberto na forma do artigo anterior, de conformidade com o disposto no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, será utilizado **Excesso de Arrecadação na Fonte de Recurso 1079 no valor de R\$ 75.000,00.**

Art. 3º. Ficam incluídas as seguintes metas para o Exercício Financeiro de 2022, no Anexo I, da Lei nº 14.062, de 20/09/2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, e na Lei nº 14.021, de 28/07/2021, Plano Plurianual – PPA:

#### FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PONTA GROSSA

FUNÇÃO 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL				
SUBFUNÇÃO 242 - ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA				
PROGRAMA 0044 - SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA AO DEFICIENTE				
PROJ./ATIV.	AÇÃO	PRODUTO	META FÍSICA	TOTAL (R\$)
2.335	Manut. das Ativ. da Associação dos Deficientes Físicos de Ponta Grossa – EP 202130410002	Programa Mantido	01	75.000,00

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 12 de abril de 2022.

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT  
Prefeita Municipal  
GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA  
Procurador Geral do Município

### L E I Nº 14.205, de 12/04/2022

Autoriza o Poder Executivo abrir um crédito adicional especial no valor de R\$ 360.000,00, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, decretou, na Sessão Ordinária realizada no dia 06/04/2022, a partir do Projeto de Lei nº 007/2022, de autoria do Poder Executivo, e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte

### L E I

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional especial no valor de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), assim discriminado:

2400 – Fundação Municipal de Saúde		
24001 – Fundo Municipal de Saúde		
1030100552.274 – Manutenção das Atividades da Atenção Básica – Ag. Comunitários de Saúde		
3190.16.00.0000 – Outras Despesas Variáveis – P. Civil – Rec. 303	R\$	20.000,00
3190.16.00.0000 – Outras Despesas Variáveis – P. Civil – Rec. 494	R\$	20.000,00
3190.94.00.0000 – Ind. e Rest. Trabalhistas – Rec. 303	R\$	50.000,00
1030200512.277 – Manutenção da Assistência Hospitalar – SIH/SUS		
3190.94.00.0000 – Ind. e Rest. Trabalhistas – Rec. 303	R\$	50.000,00
1030500622.296 – Manutenção da Assistência Financeira Complementar – Agente Endemias		
3190.11.00.0000 – Venc. e Vant. Fixas – P. Civil – Rec. 303	R\$	20.000,00
3190.11.00.0000 – Venc. e Vant. Fixas – P. Civil – Rec. 494	R\$	20.000,00
3190.13.00.0000 – Obrigações Patronais – Rec. 303	R\$	20.000,00
3190.13.00.0000 – Obrigações Patronais – Rec. 494	R\$	20.000,00
3190.16.00.0000 – Outras Despesas Variáveis – P. Civil – Rec. 303	R\$	20.000,00
3190.16.00.0000 – Outras Despesas Variáveis – P. Civil – Rec. 494	R\$	20.000,00
3190.94.00.0000 – Ind. e Rest. Trabalhistas – Rec. 303	R\$	50.000,00
3190.94.00.0000 – Ind. e Rest. Trabalhistas – Rec. 494	R\$	50.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito aberto na forma do artigo anterior, serão canceladas em iguais importâncias, as seguintes dotações do orçamento vigente, de conformidade com o disposto no artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

2400 – Fundação Municipal de Saúde		
24001 – Fundo Municipal de Saúde		
1030100552.273 – Manutenção das Atividades da Atenção Básica – PAB Fixo		
3190.04.00.0000 – Contr. por Tempo Determinado – Rec. 303 – CR 76	R\$	70.000,00
1030100552.274 – Manutenção das Atividades da Atenção Básica – Ag. Comunitários de Saúde		
3190.04.00.0000 – Contr. por Tempo Determinado – Rec. 494 – CR 105	R\$	20.000,00
1030200512.277 – Manutenção da Assistência Hospitalar – SIH/SUS		
3190.11.00.0000 – Venc. e Vant. Fixas – P. Civil – Rec. 303 – CR 130	R\$	50.000,00
1030500622.292 – Manutenção do Piso Fixo de Vigilância e Promoção da Saúde – PFVS		
3190.04.00.0000 – Contr. por Tempo Determinado – Rec. 303 – CR 306	R\$	110.000,00
1030500622.296 – Manutenção da Assistência Financeira Complementar – Agente Endemias		
3190.04.00.0000 – Contr. por Tempo Determinado – Rec. 494 – CR 336	R\$	110.000,00

Art. 3º. Ficam incluídas as seguintes metas para o Exercício Financeiro de 2022, no Anexo I, da Lei nº 14.062, de 20/09/2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, e na Lei nº 14.021, de 28/07/2021, Plano Plurianual – PPA:

#### FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO 10 – SAÚDE				
SUBFUNÇÃO 301 - ATENÇÃO BÁSICA				
PROGRAMA 0055 - ASSISTÊNCIA BÁSICA				
PROJ./ATIV.	AÇÃO	PRODUTO	META FÍSICA	TOTAL (R\$)
2.274	Manutenção das Atividades da Atenção Básica – Ag. Comunitários de Saúde	Programa Mantido	01	90.000,00

SUBFUNÇÃO 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL				
PROGRAMA 0051 - ASSISTÊNCIA MÉDICA HOSPITALAR				
PROJ./ATIV.	AÇÃO	PRODUTO	META FÍSICA	TOTAL (R\$)
2.277	Manutenção da Assistência Hospitalar – SIH/SUS	Programa Mantido	01	50.000,00

SUBFUNÇÃO 305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA				
PROGRAMA 0062 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE				
PROJ./ATIV.	AÇÃO	PRODUTO	META FÍSICA	TOTAL (R\$)
2.296	Manutenção da Assistência Financeira Complementar – Agente Endemias	Programa Mantido	01	220.000,00

Art. 4º. Ficam reduzidas as seguintes metas para o Exercício Financeiro de 2022, no Anexo I, da Lei nº 14.062, de 20/09/2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, e na Lei nº 14.021, de 28/07/2021, Plano Plurianual – PPA:

## FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO	10 – SAÚDE			
SUBFUNÇÃO	301 - ATENÇÃO BÁSICA			
PROGRAMA	0055 - ASSISTÊNCIA BÁSICA			
PROJ./ATIV.	AÇÃO	PRODUTO	META FÍSICA	TOTAL (R\$)
2.273	Manutenção das Atividades da Atenção Básica – PAB Fixo	Programa Mantido	01	70.000,00
2.274	Manutenção das Atividades da Atenção Básica - Ag. Comunitários de Saúde	Programa Mantido	01	20.000,00

SUBFUNÇÃO	302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL			
PROGRAMA	0051 - ASSISTÊNCIA MÉDICA HOSPITALAR			
PROJ./ATIV.	AÇÃO	PRODUTO	META FÍSICA	TOTAL (R\$)
2.277	Manutenção da Assistência Hospitalar - SIH/SUS	Programa Mantido	01	50.000,00

SUBFUNÇÃO	305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA			
PROGRAMA	0062 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE			
PROJ./ATIV.	AÇÃO	PRODUTO	META FÍSICA	TOTAL (R\$)
2.292	Manutenção do Piso Fixo de Vigilância e Promoção da Saúde – PFVS	Programa Mantido	01	110.000,00
2.296	Manutenção da Assistência Financeira Complementar - Agente Endemias	Programa Mantido	01	110.000,00

- Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**, em 12 de abril de 2022.  
**ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT**  
 Prefeita Municipal  
**GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA**  
 Procurador Geral do Município

## DECRETOS

## DECRETO Nº 20.137, de 12/04/2022

Abre um crédito adicional especial no valor de R\$ 360.000,00.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, usando das atribuições legais, tendo em vista a Lei n.º 14.205, de 12/04/2022,

## DECRETA

- Art. 1º. Fica aberto ao Orçamento Geral do Município um crédito adicional especial no valor de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), assim discriminado:

2400 – Fundação Municipal de Saúde		
24001 – Fundo Municipal de Saúde		
1030100552.274 - Manutenção das Atividades da Atenção Básica - Ag. Comunitários de Saúde		
3190.16.00.0000 – Outras Despesas Variáveis – P. Civil – Rec. 303	R\$	20.000,00
3190.16.00.0000 – Outras Despesas Variáveis – P. Civil – Rec. 494	R\$	20.000,00
3190.94.00.0000 – Ind. e Rest. Trabalhistas – Rec. 303	R\$	50.000,00
1030200512.277 - Manutenção da Assistência Hospitalar - SIH/SUS		
3190.94.00.0000 – Ind. e Rest. Trabalhistas – Rec. 303	R\$	50.000,00
1030500622.296 – Manutenção da Assistência Financeira Complementar - Agente Endemias		
3190.11.00.0000 – Venc. e Vant. Fixas – P. Civil – Rec. 303	R\$	20.000,00
3190.11.00.0000 – Venc. e Vant. Fixas – P. Civil – Rec. 494	R\$	20.000,00
3190.13.00.0000 – Obrigações Patronais – Rec. 303	R\$	20.000,00
3190.13.00.0000 – Obrigações Patronais – Rec. 494	R\$	20.000,00
3190.16.00.0000 – Outras Despesas Variáveis – P. Civil – Rec. 303	R\$	20.000,00
3190.16.00.0000 – Outras Despesas Variáveis – P. Civil – Rec. 494	R\$	20.000,00
3190.94.00.0000 – Ind. e Rest. Trabalhistas – Rec. 303	R\$	50.000,00
3190.94.00.0000 – Ind. e Rest. Trabalhistas – Rec. 494	R\$	50.000,00

- Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito aberto na forma do artigo anterior, serão canceladas em iguais importâncias, as seguintes dotações do orçamento vigente, de conformidade com o disposto no artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

2400 – Fundação Municipal de Saúde		
24001 – Fundo Municipal de Saúde		
1030100552.273 – Manutenção das Atividades da Atenção Básica – PAB Fixo		
3190.04.00.0000 – Contr. por Tempo Determinado – Rec. 303 – CR 76	R\$	70.000,00
1030100552.274 – Manutenção das Atividades da Atenção Básica - Ag. Comunitários de Saúde		
3190.04.00.0000 – Contr. por Tempo Determinado – Rec. 494 – CR 105	R\$	20.000,00
1030200512.277 - Manutenção da Assistência Hospitalar - SIH/SUS		
3190.11.00.0000 – Venc. e Vant. Fixas – P. Civil – Rec. 303 – CR 130	R\$	50.000,00
1030500622.292 – Manutenção do Piso Fixo de Vigilância e Promoção da Saúde – PFVS		
3190.04.00.0000 – Contr. por Tempo Determinado – Rec. 303 – CR 306	R\$	110.000,00
1030500622.296 – Manutenção da Assistência Financeira Complementar - Agente Endemias		
3190.04.00.0000 – Contr. por Tempo Determinado – Rec. 494 – CR 336	R\$	110.000,00

- Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**, em 12 de abril de 2022.

**ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT**

Prefeita Municipal

**GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA**

Procurador Geral do Município

## DECRETO Nº 20.138, de 12/04/2022

Abre um crédito adicional especial no valor de R\$ 75.000,00.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, usando das atribuições legais, tendo em vista a Lei n.º 14.208, de 12/04/2022,

## DECRETA

- Art. 1º. Fica aberto ao Orçamento Geral do Município um crédito adicional especial no valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), assim discriminado:

2100 – Fundação de Assistência Social de Ponta Grossa		
21004 – Fundo Municipal de Assistência Social		
0824200442.335 – Manut. das Ativ. da Associação dos Deficientes Físicos de Ponta Grossa – EP		
202130410002		
3350.43.00.0000 – Subvenções Sociais – Rec. 1079	R\$	75.000,00

- Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito aberto na forma do artigo anterior, de conformidade com o disposto no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, será utilizado **Excesso de Arrecadação na Fonte de Recurso 1079 no valor de R\$ 75.000,00.**

- Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**, em 12 de abril de 2022.

**ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT**

Prefeita Municipal

**GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA**

Procurador Geral do Município

## DECRETO Nº 20.131, de 11/04/2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente o previsto nos incisos VIII e IX do artigo 71, da Lei Orgânica do Município c/c a Lei n. 14.119/2021 e Lei n. 14.159/2021, tendo em vista o contido no protocolado SEI 19846/2022,

**Considerando** a extinção da Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte e o contido no art. 19 da Lei n. 14.159/2021,

## RESOLVE

- Art. 1º. O Decreto n. 18.497/2021, passa a vigorar com a seguinte alteração:  
 “Art. 1º-B. *Lotar, a partir de 15 de março de 2022, SAMUEL AUGUSTO TUREK, titular do emprego de provimento em comissão de Assessor de Gabinete, CC 16, código CC 16/82, na Secretaria Municipal de Esportes.*” (AC)
- Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**, em 11 de abril de 2022.

**ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT**

Prefeita Municipal

**GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA**

Procurador Geral do Município

## PORTARIAS

## PORTARIA Nº 21.556/2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no protocolado SEI 92314/2021, controle registro PGM/PL/GP datado de 01/04/22,

## RESOLVE

**CEDER**, com ônus para o órgão de origem e no período de 1º de maio de 2022 a 31 de dezembro de 2022, o servidor **LUIS CARLOS CORREA**, matrícula 12174, lotado na Fundação Municipal de Saúde, ao Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas de Ponta Grossa – COMAD.

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT**

Prefeita Municipal

**GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA**

Procurador Geral do Município



Documento assinado eletronicamente por **ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT**, Prefeita Municipal, em 12/04/2022, às 16:08, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA**, Procurador Geral do Município, em 12/04/2022, às 17:19, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar> informando o código verificador **2132531** e o código CRC **1988937B**.

## PORTARIA Nº 21.560/2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto n. 20.055/2022, tendo em vista a Lei n. 14.119/2021 e a Lei n. 14.159/2021 e o contido nos protocolos SEI 02308/2022 e SEI 12575/2022, controle registro PGM/PL/GP datado de 06/04/2022,

## RESOLVE

Art. 1º. **CANCELAR**, a partir de 31 de janeiro de 2022, o pagamento de função gratificada de empregado público municipal conforme segue:

Símbolo	FG	Denominação	Código	Empregado Designado	Mat..
09		Chefe de Divisão	FG09/29	Patrick José Rio Brancos	14419

**Parágrafo único** - A função gratificada código FG09/29, era anteriormente vinculada a Secretaria Municipal de Cidadania e Segurança Pública, com a denominação de Divisão de Manutenção e Fiscalização Veicular.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT  
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA  
Procurador Geral do Município



Documento assinado eletronicamente por ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT, Prefeita Municipal, em 12/04/2022, às 16:08, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



Documento assinado eletronicamente por GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA, Procurador Geral do Município, em 12/04/2022, às 17:19, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar> informando o código verificador 2121023 e o código CRC 894740E7.

PORTARIA Nº 21.561/2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a Lei n. 14.119/2021, Lei n. 14.159/2021, e a Portaria n. 21.114/2021, e o contido nos protocolados SEI 02308/2022 e SEI 12575/2022, controle registro PGM/PL/GP, datado de 06/04/2022,

RESOLVE

Art. 1º. Fica autorizado o pagamento de gratificação de função em favor de empregado público municipal efetivo, no período de 01 a 28 de fevereiro de 2022, conforme segue:

Símbolo FG	Denominação	Código	Empregado Designado	Mat..
05	Chefe de Divisão	FG05/14	Patrick José Rio Branco	14419

**Parágrafo único** - A função gratificada código FG05/14, era anteriormente vinculado a Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte, remanejada em acordo com as Leis n.s. 14.119/2021 e 14.159/2021, com a denominação de Supervisor do Pátio Municipal de Recolhimento Veicular.

Art. 2º. Além das atribuições previstas no Anexo V, da Lei 4.284/1989, com a redação da Lei 14.159/21, compete ao Chefe de Divisão que trata o artigo anterior exercer as atividades de chefia da Divisão de Manutenção e Fiscalização Veicular, vinculado ao Comando da Guarda Civil Municipal, da Secretaria Municipal de Cidadania e Segurança Pública.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT  
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA  
Procurador Geral do Município



Documento assinado eletronicamente por ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT, Prefeita Municipal, em 12/04/2022, às 16:08, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



Documento assinado eletronicamente por GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA, Procurador Geral do Município, em 12/04/2022, às 17:19, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar> informando o código verificador 2121056 e o código CRC 0BFB7FB2.

PORTARIA Nº 21.562/2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a Lei n. 14.119/2021, Lei n. 14.159/2021, e a Portaria n. xxxxx, e o contido nos protocolados SEI 02308/2022 e SEI 12575/2022, controle registro PGM/PL/GP, datado de 06/04/2022,

RESOLVE

Art. 1º. Fica autorizado o pagamento de gratificação de função em favor de empregado público municipal efetivo a partir de 01 de março de 2022, conforme segue:

Símbolo FG	Denominação	Código	Empregado Designado	Mat..
05	Chefe de Divisão	FG05/14	Douglas Marcelo Fagundes	100260

Art. 2º. Além das atribuições previstas no Anexo V, da Lei 4.284/1989, com a redação da Lei 14.159/21, compete ao Chefe de Divisão que trata o artigo anterior exercer as atividades de chefia da Divisão de Manutenção e Fiscalização Veicular, vinculado ao Comando da Guarda Civil Municipal, da Secretaria Municipal de Cidadania e Segurança Pública.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT  
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA  
Procurador Geral do Município



Documento assinado eletronicamente por ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT, Prefeita Municipal, em 12/04/2022, às 16:08, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



Documento assinado eletronicamente por GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA, Procurador Geral do Município, em 12/04/2022, às 17:19, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar> informando o código verificador 2121111 e o código CRC A99D2973.

PORTARIA Nº 21.563/2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a Lei n. 14.159/2021, o Decreto n. 20.055/2022 e a Portaria 20.228/2021, e o contido nos protocolados SEI 02308/2022 e SEI 12575/2022, controle registro PGM/PL/GP, datado de 06/04/2022,

RESOLVE

Art. 1º. Fica autorizado o pagamento de gratificação de função em favor de empregado público municipal efetivo a partir de 01 de fevereiro de 2022, conforme segue:

Símbolo FG	Denominação	Código	Empregado Designado	Mat..
09	Chefe de Divisão	FG09/29	Emmanuel Tiago dos Santos	26175

**Parágrafo único** - A função gratificada código FG09/29 era anteriormente vinculado a Secretaria Municipal de Cidadania e Segurança Pública, com a denominação de Divisão de Manutenção e Fiscalização Veicular.

Art. 2º. Além das atribuições previstas no Anexo V, da Lei 4.284/1989, com a redação da Lei 14.159/21, compete ao Chefe de Divisão que trata o caput do artigo anterior exercer as atividades de chefia da Divisão Administrativa, vinculado ao Comando da Guarda Civil Municipal, da Secretaria Municipal de Cidadania e Segurança Pública.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT  
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA  
Procurador Geral do Município



Documento assinado eletronicamente por ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT, Prefeita Municipal, em 12/04/2022, às 16:08, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



Documento assinado eletronicamente por GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA, Procurador Geral do Município, em 12/04/2022, às 17:19, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar> informando o código verificador 2121648 e o código CRC B127F441.

PORTARIA Nº 21.564/2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei n. 14.159/2021 e o contido no protocolado SEI 12575/2022, controle registro PGM/PL/GP datado de 21/03/2022,

RESOLVE

Art. 1º. CANCELAR, a partir de 28 de fevereiro de 2022, o pagamento de função gratificada de empregado público municipal conforme segue:

Símbolo FG	Denominação	Código	Empregado Designado	Mat..
09	Chefe de Divisão	FG09/29	Emmanuel Tiago dos Santos	26175

**Parágrafo único** - A função gratificada código FG09/29 era anteriormente vinculado a Secretaria Municipal de Cidadania e Segurança Pública, com a denominação de Divisão Administrativa, do Comando da Guarda Civil Municipal, da Secretaria Municipal de Cidadania e Segurança Pública.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT**  
Prefeita Municipal

**GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA**  
Procurador Geral do Município

**Art. 2º.** Além das atribuições previstas no Anexo V, da Lei 4.284/1989, com a redação da Lei 14.159/21, compete ao Supervisor que trata o artigo anterior exercer as atividades de Supervisão do Departamento Administrativo, da Secretaria Municipal de Cidadania e Segurança Pública.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT**  
Prefeita Municipal

**GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA**  
Procurador Geral do Município



Documento assinado eletronicamente por **ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT, Prefeita Municipal**, em 12/04/2022, às 12:02, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA, Procurador Geral do Município**, em 12/04/2022, às 17:19, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar>

informando o código verificador 2122705 e o código CRC 7353611B.



Documento assinado eletronicamente por **ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT, Prefeita Municipal**, em 12/04/2022, às 12:02, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA, Procurador Geral do Município**, em 12/04/2022, às 17:19, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar> informando o código verificador 2122783 e o código CRC 6E192A3A.

**PORTARIA Nº 21.565/2022**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei n. 14.159/2021 e o contido no protocolado SEI 12575/2022, controle registro PGM/PL/GP datado de 06/04/2022,

**RESOLVE**

**Art. 1º.** CANCELAR, a partir de 28 de fevereiro de 2022, o pagamento de função gratificada de empregado público municipal conforme segue:

Símbolo	FG	Denominação	Código	Empregado Designado	Mat..
12	Supervisor	FG12/11	Lula Maria Flizcoski	1002659	

**Parágrafo único** - A função gratificada código FG12/11 era anteriormente vinculado a Secretaria Municipal de Cidadania e Segurança Pública, com a denominação de Supervisor do Departamento Administrativo, da Secretaria Municipal de Cidadania e Segurança Pública.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT**  
Prefeita Municipal

**GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA**  
Procurador Geral do Município



Documento assinado eletronicamente por **ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT, Prefeita Municipal**, em 12/04/2022, às 12:02, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA, Procurador Geral do Município**, em 12/04/2022, às 17:19, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar> informando o código verificador 2122735 e o código CRC F569C811.

**PORTARIA Nº 21.566/2022**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a Lei n. 14.119/2021, Lei n. 14.159/2021, e a Portaria 21.564/2022, e o contido no protocolado SEI 12575/2022, controle registro PGM/PL/GP, datado de 06/04/2022,

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Fica autorizado o pagamento de gratificação de função em favor de empregado público municipal efetivo a partir de 01 de março de 2022, conforme segue:

Símbolo	FG	Denominação	Código	Empregado Designado	Mat..
12	Supervisor	FG12/11	Emmanuel Tiago dos Santos	26175	

**PORTARIA Nº 21.567/2022**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a Lei n. 14.119/2021, Lei n. 14.159/2021, e a Portaria 21.565/2022, e o contido no protocolado SEI 12575/2022, controle registro PGM/PL/GP, datado de 06/04/2022

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Fica autorizado o pagamento de gratificação de função em favor de empregado público municipal efetivo a partir de 01 de março de 2022, conforme segue:

Símbolo	FG	Denominação	Código	Empregado Designado	Mat..
09	Chefe de Divisão	FG09/29	Lula Maria Flizcoski	1002659	

**Art. 2º.** Além das atribuições previstas no Anexo V, da Lei 4.284/1989, com a redação da Lei 14.159/21, compete ao Chefe de Divisão que trata o artigo anterior exercer as atividades de chefia da Divisão Administrativa, vinculado ao Departamento Administrativo, da Secretaria Municipal de Cidadania e Segurança Pública.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT**  
Prefeita Municipal

**GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA**  
Procurador Geral do Município



Documento assinado eletronicamente por **ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT, Prefeita Municipal**, em 12/04/2022, às 12:02, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA, Procurador Geral do Município**, em 12/04/2022, às 17:19, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar> informando o código verificador 2122855 e o código CRC F3AB6E16.

**PORTARIA Nº 21.568/2022**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei n. 14.119/2021 e a Lei n. 14.159/2021 e o contido no protocolado SEI 12575/2022, controle registro PGM/PL/GP datado de 06/04/2022,

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Fica autorizado o pagamento de gratificação de função em favor de empregado público municipal efetivo a partir de 01 de janeiro de 2022, conforme segue:

Símbolo	FG	Denominação	Código	Empregado Designado	Mat..
03	Chefe de Seção	FG03/82	Alessandra Silveira Samways	29441	

**Parágrafo único** - A função gratificada código FG03/82, era anteriormente vinculado a Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte, remanejada em acordo com as Leis n.s. 14.119/2021 e 14.159/2021, com a denominação de Supervisor de Estágios.

**Art. 2º.** Além das atribuições previstas no Anexo V, da Lei 4.284/1989, com a redação da Lei 14.159/21, compete ao Chefe de Seção que trata o caput do artigo anterior exercer as atividades de chefia da Seção Administrativa, vinculado ao Departamento Administrativo, da Secretaria Municipal de Cidadania e Segurança Pública.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT**  
Prefeita Municipal

**GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA**  
Procurador Geral do Município



Documento assinado eletronicamente por **ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT, Prefeita Municipal**, em 12/04/2022, às 12:02, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA, Procurador Geral do Município**, em 12/04/2022, às 17:19, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar> informando o código verificador **2122922** e o código CRC **790E2E8B**.

**PORTARIA Nº 2.1.569/2022**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei n. 14.119/2021 e a Lei n. 14.159/2021 e o conteúdo no protocolado SEI 12575/2022, controle registro PGM/PL/GP datado de 06/04/2022,

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Fica autorizado o pagamento de gratificação de função em favor de empregado público municipal efetivo a partir de 01 de janeiro de 2022, conforme segue:

Símbolo FG	Denominação	Código	Empregado Designado	Mat..
03	Encarregado Administrativo	FG03/83	Claudia Christoforo	29466

**Parágrafo único** - A função gratificada código FG03/83, era anteriormente vinculado a Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte, remanejada em acordo com as Leis n.s. 14.119/2021 e 14.159/2021, com a denominação de Supervisor Financeiro.

**Art. 2º.** Além das atribuições previstas no Anexo V, da Lei 4.284/1989, com a redação da Lei 14.159/21, compete ao Encarregado Administrativo que trata o caput do artigo anterior exercer as atividades de apoio a coordenação e supervisão do Departamento Administrativo, da Secretaria Municipal de Cidadania e Segurança Pública.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT**  
Prefeita Municipal

**GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA**  
Procurador Geral do Município

Documento assinado eletronicamente por **ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT, Prefeita Municipal**, em 12/04/2022, às 16:08, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº

14.369 de 03/05/2018.



Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA, Procurador Geral do Município**, em 12/04/2022, às 17:19, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar> informando o código verificador **2122974** e o código CRC **3C20600D**.

**PORTARIA Nº 2.1.570/2022**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei n. 14.119/2021 e a Lei n. 14.159/2021 e o conteúdo no protocolado SEI 12575/2022, controle registro PGM/PL/GP datado de 06/04/2022,

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Fica autorizado o pagamento de gratificação de função em favor de empregado público municipal efetivo a partir de 01 de janeiro de 2022, conforme segue:

Símbolo FG	Denominação	Código	Empregado Designado	Mat..
07	Chefe de Seção	FG07/53	Sandra Regina Pedrosa Rakovicz	1002603

**Parágrafo único** - A função gratificada código FG07/53, era anteriormente vinculado a Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte, remanejada em acordo com as Leis n.s. 14.119/2021 e 14.159/2021, com a denominação de Divisão de Licitações.

**Art. 2º.** Além das atribuições previstas no Anexo V, da Lei 4.284/1989, com a redação da Lei 14.159/21, compete ao Chefe de Seção que trata o caput do artigo anterior exercer as atividades de chefia da Seção de Compras, vinculado ao Departamento Administrativo, da Secretaria Municipal de Cidadania e Segurança Pública.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT**  
Prefeita Municipal

**GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA**  
Procurador Geral do Município

Documento assinado eletronicamente por **ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT, Prefeita**



**Municipal**, em 12/04/2022, às 16:08, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA, Procurador Geral do Município**, em 12/04/2022, às 17:19, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar> informando o código verificador **2123021** e o código CRC **AC006C85**.

**PORTARIA Nº 2.1.571/2022**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei n. 14.119/2022 e a Lei n. 14.159/2021 e o conteúdo no protocolado SEI 10504/2022, controle registro PGM/PL/GP datado de 06/04/2022,

**RESOLVE**

**Art. 1º.** CANCELAR, a partir de 10 de fevereiro de 2022, o pagamento de função gratificada de empregado público municipal conforme segue:

Símbolo FG	Denominação	Código	Empregado Designado	Mat..
05	Chefe de Serviço	FG05/13	Lidiane Correia	29520

**Parágrafo único** - A função gratificada código FG05/13 era anteriormente vinculado a Secretaria Municipal de Cidadania e Segurança Pública, com a denominação de Responsável Técnico da Escola de Trânsito, do Departamento Administrativo, da Secretaria Municipal de Cidadania e Segurança Pública.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT**  
Prefeita Municipal

**GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA**  
Procurador Geral do Município



Documento assinado eletronicamente por **ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT, Prefeita Municipal**, em 12/04/2022, às 16:08, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA, Procurador Geral do Município**, em 12/04/2022, às 17:19, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar> informando o código verificador 2123086 e o código CRC 7FBS2D76.

**PORTARIA Nº 21.572/2022**

A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a Lei n. 14.159/2021, e a Portaria 21.64/2022, e o contido no protocolado SEI 10504/2022, controle registro PGM/PL/GP, datado de 06/04/2022,

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Fica autorizado o pagamento de gratificação de função em favor de empregado público municipal efetivo a partir de 11 de fevereiro de 2022, conforme segue:

Símbolo FG	Denominação	Código	Empregado Designado	Mat..
05	Chefe de Serviço	FG05/13	Walfran Vaz de Oliveira	29581

**Art. 2º.** Além das atribuições previstas no Anexo V, da Lei 4.284/1989, com a redação da Lei 14.159/21, compete ao Chefe de Serviço que trata o artigo anterior exercer as atividades como responsável técnico da Escola de Trânsito, vinculado a Superintendência de Trânsito e Segurança Viária, da Secretaria Municipal de Cidadania e Segurança Pública.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT**  
Prefeita Municipal

**GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA**  
Procurador Geral do Município



Documento assinado eletronicamente por **ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT, Prefeita Municipal**, em 12/04/2022, às 16:08, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA, Procurador Geral do Município**, em 12/04/2022, às 17:19, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar> informando o código verificador 2123122 e o código CRC C26A1479.

**PORTARIA Nº 21.573/2022**

A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei n. 14.159/2021 e o contido no protocolado SEI 18641/2022, controle registro PGM/PL/GP datado de 06/04/2022,

**RESOLVE**

**Art. 1º.** CANCELAR, a partir de 15 de março de 2022, o pagamento de função gratificada de empregado público municipal conforme segue:

Símbolo FG	Denominação	Código	Empregado Designado	Mat..
09	Chefe de Divisão	FG09/26	Cláudia Mara dos Santos	1002603

**Parágrafo único** - AA função gratificada código FG09/26 era anteriormente vinculada a Secretaria Municipal de Cidadania e Segurança Pública, com a denominação de Divisão Administrativa, do Departamento Administrativo, da Secretaria Municipal de Cidadania e Segurança Pública.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT**  
Prefeita Municipal

**GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA**  
Procurador Geral do Município



Documento assinado eletronicamente por **ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT, Prefeita Municipal**, em 12/04/2022, às 16:08, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA, Procurador Geral do Município**, em 12/04/2022, às 17:19, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar> informando o código verificador 2123173 e o código CRC ED188F78.

**PORTARIA Nº 21.574/2022**

A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a Lei n. 14.159/2021, e a Portaria 21.560/2022, e o contido no protocolado SEI 18641/2022, controle registro PGM/PL/GP, datado de 06/04/2022,

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Fica autorizado o pagamento de gratificação de função em favor de empregado público municipal efetivo a partir de 16 de março de 2022, conforme segue:

Símbolo FG	Denominação	Código	Empregado Designado	Mat..
09	Chefe de Divisão	FG09/29	Rodrigo José da Luz Moura	26142

**Art. 2º.** Além das atribuições previstas no Anexo V, da Lei 4.284/1989, com a redação da Lei 14.159/21, compete ao Chefe de Divisão que trata o artigo anterior exercer as atividades de chefe da Divisão de Compras, vinculado ao Departamento Administrativo, da Secretaria Municipal de Cidadania e Segurança Pública.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT**  
Prefeita Municipal

**GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA**  
Procurador Geral do Município



Documento assinado eletronicamente por **ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT, Prefeita Municipal**, em 12/04/2022, às 16:08, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.

Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA, Procurador Geral do Município**, em 12/04/2022, às 17:19, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar> informando o código verificador 2123213 e o código CRC F64FAFC4.

**PORTARIA Nº 21.575/2022**

A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a Lei n. 14.159/2021, e a Portaria n. 19.703/2020, e o contido no protocolado SEI 48961/2019, controle registro PGM/PL/GP, datado de 06/04/2022,

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Fica autorizado o pagamento de gratificação de função em favor de empregado público municipal efetivo a partir de 01 de abril de 2022, conforme segue:

Símbolo FG	Denominação	Código	Empregado Designado	Mat..
13	Chefe de Divisão	FG13/14	Liliane de Oliveira Chociai	17419

**Parágrafo único** - A função gratificada código FG13/14, fica transferida a vinculação do Departamento de Cidadania para o Gabinete da Secretaria Municipal de Cidadania e Segurança Pública.

**Art. 2º.** Além das atribuições previstas no Anexo V, da Lei 4.284/1989, com a redação da Lei 14.159/21, compete ao Chefe de Divisão que trata o artigo anterior exercer as atividades de chefe da Divisão de Serviço Social, junto ao Gabinete da Secretaria Municipal de Cidadania e Segurança Pública.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT**  
Prefeita Municipal

**GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA**  
Procurador Geral do Município

Documento assinado eletronicamente por **ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT, Prefeita Municipal**, em 12/04/2022, às 16:08, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



14.369 de 03/05/2018.



Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA, Procurador Geral do Município**, em 12/04/2022, às 17:19, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar> informando o código verificador **2121957** e o código CRC **46CEA4EE**.

**PORTARIA Nº 21.576/2022**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a Lei n. 14.159/2021, e a Portaria n. 20.440/2021, e o contido no protocolado SEI 20835/2022, controle registro PGM/PL/GP, datado de 06/04/2022,

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Fica autorizado o pagamento de gratificação de função em favor de empregado público municipal efetivo a partir de 16 de março de 2022, conforme segue:

Símbolo FG	Denominação	Código	Empregado Designado	Mat..
11	Chefe de Divisão	FG11/20	Emerson Milek Martis	26135

**Parágrafo único** - A função gratificada código FG11/20 era anteriormente vinculada a Secretaria Municipal de Cidadania e Segurança Pública, com a denominação de Coordenador do ROMU, do Comando da Guarda Civil Municipal, da Secretaria Municipal de Cidadania e Segurança Pública.

**Art. 2º.** Além das atribuições previstas no Anexo V, da Lei 4.284/1989, com a redação da Lei 14.159/21, compete ao Chefe de Divisão que trata o artigo anterior exercer as atividades de coordenação e chefia da Divisão de Inteligência e Apoio Técnico, vinculada ao Comando da Guarda Civil Municipal, da Secretaria Municipal de Cidadania e Segurança Pública.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT**  
Prefeita Municipal

**GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA**  
Procurador Geral do Município

Documento assinado eletronicamente por **ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT, Prefeita Municipal**, em 12/04/2022, às 16:08, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



14.369 de 03/05/2018.



Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA, Procurador Geral do Município**, em 12/04/2022, às 17:19, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar> informando o código verificador **2121985** e o código CRC **9BC78245**.

**PORTARIA Nº 21.579/2022**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no protocolado SEI 28353/2022, controle registro PGM/PL/GP, datado de 06/04/22,

**RESOLVE**

**Art. 1º.** - **CONSTITUIR** Grupo Multidisciplinar de Trabalho, visando a elaboração da metodologia de implementação da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD no Município, composta pelos seguintes membros:

- GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA** - Procurador Geral do Município
- MÁRCIO HENRIQUE MARTINS DE REZENDE** - Procurador Municipal
- GUSTAVO BUENO LAROCA** - Assessor de Gabinete
- RONY CAMARGO DE BRITO** - Analista de Sistemas
- MÁRCIA DE FÁTIMA BLAGESKI TALEVI** - Técnica de Controle Interno
- UBIRATAN RODRIGUES DE CRISTO JÚNIOR** - Fiscal de Tributos
- BRUNO ANGELO GOMES SANTIAGO** - Coord. da Folha de Pagamento
- SAMUEL MOREIRA** - Diretor do Departamento de Informática

**Art. 2º.** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT**  
Prefeita Municipal

**GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA**  
Procurador Geral do Município



Documento assinado eletronicamente por **ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT, Prefeita Municipal**, em 12/04/2022, às 16:08, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA, Procurador Geral do Município**, em 12/04/2022, às 17:19, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar> informando o código verificador **2132187** e o código CRC **BD6903C6**.

**PORTARIA Nº 21.580/2022**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no protocolado SEI 16761/2022, controle registro PGM/PL/GP, datado de 06/04/2022,

**RESOLVE**

**INTERROMPER**, a partir de 01 de abril de 2022, a licença sem vencimento do servidor **CARLOS FRANCISCO DE OLIVEIRA**, matrícula 15726, Auxiliar de Serviços Gerais e Manutenção II, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT**  
Prefeita Municipal

**GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA**  
Procurador Geral do Município



Documento assinado eletronicamente por **ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT, Prefeita Municipal**, em 12/04/2022, às 16:08, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA, Procurador Geral do Município**, em 12/04/2022, às 17:19, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar> informando o código verificador **2132500** e o código CRC **A7D3E373**.

**PORTARIA Nº 21.581/2022**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no protocolado SEI 23856/2022, controle registro PGM/PL/GP datado de 06/04/2022,

**RESOLVE**

**DESIGNAR**, no período de 04 de abril de 2022 a 03 de maio de 2022, a servidora **ELIANA DELEZUK INGLEZ**, Assistente de Administração I, matrícula 13589, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, para responder pela função gratificada de Supervisor de Licitação e Contrato, relativamente ao período de férias do titular da função.

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT**  
Prefeita Municipal

**GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA**  
Procurador Geral do Município



Documento assinado eletronicamente por **ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT, Prefeita Municipal**, em 12/04/2022, às 16:08, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA, Procurador Geral do Município**, em 12/04/2022, às 17:19, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar> informando o código verificador **2132512** e o código CRC **IACB15AD**.

**PORTARIA Nº 21.582/2022**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no protocolado SEI 87168/2021, controle registro PGM/PL/GP, datado de 08/04/22,

**RESOLVE**

**DESIGNAR** a servidora **BEATRIZ APARECIDA VIEIRA**, CPF/MF 957.963.479-34, para efetuar os trabalhos relativos às licitações realizadas nas modalidades de PREGÃO PRESENCIAL e PREGÃO ELETRÔNICO, no âmbito da Administração Pública Municipal, para aquisição de bens e serviços comuns no exercício de 2022, ficando **ALTERADA** a Portaria 21.112/2021.

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT**  
Prefeita Municipal

**GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA**  
Procurador Geral do Município



Documento assinado eletronicamente por **ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT, Prefeita Municipal**, em 12/04/2022, às 12:02, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA, Procurador Geral do Município**, em 12/04/2022, às 13:53, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar> informando o código verificador **2128946** e o código CRC **E149B28F**.

**PORTARIA Nº 21.584/2021**

A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no protocolado SEI 22060/2022, controle registro PGM/PL/GP, datado de 11/04/22,

**RESOLVE**

**ALTERAR**, no período de 05 de abril de 2022 a 04 de outubro de 2022, de 40 para 20 horas semanais, a jornada de trabalho da servidora **DIONEIA TEREZA FERREIRA**, matrícula 9170, Escriturária Escolar II, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ficando proibida a realização de quaisquer horas extraordinárias pela servidora.

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT**  
Prefeita Municipal

**GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA**  
Procurador Geral do Município



Documento assinado eletronicamente por **ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT, Prefeita Municipal**, em 12/04/2022, às 16:08, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA, Procurador Geral do Município**, em 12/04/2022, às 17:19, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar> informando o código verificador 2135266 e o código CRC F0F272A3.

**PORTARIA Nº 21.586/2022**

A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 59 da Lei 12.269/15, e tendo em vista o contido no protocolado SEI 26586/2022, controle registro PGM/PL/GP, datado de 11/04/2022,

**RESOLVE**

**CANCELAR**, a partir de 04 de abril de 2022, o pagamento da gratificação de 15%, referente a função de Coordenação Pedagógica, da servidora **VANESSA APARECIDA RIBAS MACHADO RODRIGUES**, matrículas 17407 e 23394, Professora, carga horária de 20 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT**  
Prefeita Municipal

**GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA**  
Procurador Geral do Município



Documento assinado eletronicamente por **ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT, Prefeita Municipal**, em 12/04/2022, às 16:08, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA, Procurador Geral do Município**, em 12/04/2022, às 17:19, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar> informando o código verificador 2135675 e o código CRC D8666A2F.

**PORTARIA Nº 21.587/2022**

A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Decreto 15520/2019, e tendo em vista o contido no protocolado SEI 04223/2022, controle registro PGM/PL/GP, datado de 11/04/2022,

**RESOLVE**

Art. 1º - **CONSTITUIR** a Unidade de Gestão e Compliance – UGC, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, composta pelos seguintes membros:

**VERA LUCIA RUDEK – CPF/MF – 525.368.319-49**  
**VALDIRENE PEREIRA DO NASCIMENTO – CPF/MF – 882.345.509-00**  
**ANDERSON VINICIOS KISIELEWICZ – CPF/MF – 820.398.369-34**  
**ARIELEN ANDRADE WEINERT – CPF/MF – 079.840.679-88**  
**ELAINE MERCER AGUIAR DE FRANÇA – CPF/MF – 026.119.099.37**  
**MARIA AUXILIADORA BASSO SANTOS – CPF/MF – 004.273.829-63**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando **REVOGADAS** as Portarias 20.273/2021 e 20.935/2021.

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT**  
Prefeita Municipal

**GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA**  
Procurador Geral do Município



Documento assinado eletronicamente por **ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT, Prefeita Municipal**, em 12/04/2022, às 16:08, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA, Procurador Geral do Município**, em 12/04/2022, às 17:19, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar> informando o código verificador 2136081 e o código CRC 30C6D107.

**LICITAÇÕES**

Prefeitura Municipal de Ponta Grossa/Pr  
Aviso de Licitação  
Pregão, na forma ELETRÔNICA nº57/2022

O Município de Ponta Grossa - PR realizará às **09H00 do 03 DE MAIO DE 2022**, através da Bolsa de Licitações e Leilões ([www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br)), Pregão, na forma Eletrônica n.º57/2022, para Pregão Aquisição de **LÂMINAS 13 FUIROS 5/8, para uso da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento**. Valor **R\$ 10.440,00 (dez mil, quatrocentos e quarenta reais)**. Dotação orçamentária: 06.002.20.334.0105.2.043.3.90.30.00.00 - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO. Mais informações, bem como a íntegra do edital e seus anexos poderão ser obtidos no Departamento de Compras e Contratos no horário das 12h00min às 18h00min na sede da prefeitura, ou pelo telefone (42)3220-1000 - RAMAL:1003 ou ainda através do link [www.pontagrossa.pr.gov.br](http://www.pontagrossa.pr.gov.br) **PORTAL DA TRANSPARENCIA** <http://servicos.pontagrossa.pr.gov.br/portalttransparencia/>, [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

Ponta Grossa, 13 de abril de 2022.

**BRUNO CESAR COSTA PINTO**  
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Prefeitura Municipal de Ponta Grossa/Pr  
Aviso de Licitação  
Pregão, na forma ELETRÔNICA nº58/2022

O Município de Ponta Grossa - PR realizará às **09H00 do 04 DE MAIO DE 2022**, através da Bolsa de Licitações e Leilões ([www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br)), Pregão, na forma Eletrônica n.º58/2022, para Pregão Contratação de empresa especializada para a realização de serviços de pintura de sinalização horizontal do Aeroporto Sant'Ana - Comandante Antônio Amilton Beraldo - SBPG, contemplando o fornecimento de materiais e mão-de-obra necessárias para atendimento das especificações descritas no projeto. Valor **R\$ 102.218,00 (cento e dois mil, duzentos e dezoito reais)**. Dotação orçamentária: 10.003.26.781.0145.2.111.3.3.90.39.00.00 - 41 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. Mais informações, bem como a íntegra do edital e seus anexos poderão ser obtidos no Departamento de Compras e Contratos no horário das 12h00min às 18h00min na sede da prefeitura, ou pelo telefone (42)3220-1000 - RAMAL:1003 ou ainda através do link [www.pontagrossa.pr.gov.br](http://www.pontagrossa.pr.gov.br) **PORTAL DA TRANSPARENCIA** <http://servicos.pontagrossa.pr.gov.br/portalttransparencia/>, [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

Ponta Grossa, 13 de abril de 2022.

**JOSÉ CARLOS LOUREIRO NETO**  
Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Qualificação Profissional



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA**  
Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Rua Franco Grilo, 628 Oficinas Tel.: (42) 3220-1018 Ponta Grossa - PR.

**RESULTADO DO PREGÃO Nº 34/2022**

Com base na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, analisando o processo licitatório realizado sob a modalidade Pregão nº 34/2022 – Processo nº 75/2022 – para aquisição eventual de 2.000 (dois mil) metros cúbicos de Concreto Usinado, a fim de garantir a devida confecção e manutenção de obras em calçadas, praças e outros prédios públicos do Município de Ponta Grossa, além de possibilitar outros serviços realizados pelo Departamento Operacional da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, realizado em 04/04/2022.

FORNECEDOR: SUPERBASE & CONCRESQLTD - CNPJ: 39.003.322/0001-20

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	1	CONCRETO USINADO, FCK 30 MPA – B1, QUE DEVERÁ SER ENTREGUE E DESCARREGADO, EM UM DISTÂNCIA MÁXIMA DE 40 (QUARENTA) KM EM RELAÇÃO AO CENTRO GEOMÉTRICO DO QUADRO URBANO DO MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA, CONSIDERANDO COMO REFERÊNCIA PARA ESTE PONTO, A PRAÇA BARÃO DO RIO BRANCO.	superbase superbase	M³	2000	403,1900	806.380,0000

Valor Total do Fornecedor: R\$ 806.380,00 (oitocentos e seis mil, trezentos e oitenta reais).

Ponta Grossa/PR, 07 de abril de 2022.

Beatriz Vieira  
Pregoeira

**RESULTADO DO PREGÃO Nº 38/22**

FORNECEDOR: R.A.S EMPORIO DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 36.482.881/0001-71

Lote	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	VALES DE GALÕES DE ÁGUA MINERAL 20 LITROS	MILAGRE/ITAY/ROYAL	UN	700	8,99	6.293,00
2	Caixa de copo de Água Mineral, des-cartável, 200 ml, com 48 unidades.	MILAGRE/ITAY/CRISTAL	UND	1000	25,87	25.870,00

Pregoeira: Eliana Delezuk Inglez

Mais informações no Departamento de Compras da PMPG.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E PLANEJAMENTO**

Licitação Modalidade Tomada de Preços n.º 002/2022

**RESULTADO DE JULGAMENTO**

Em cumprimento ao disposto no art. 109, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93 torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, declarando como vencedora a empresa **TERRAPLANAGEM ZABEL LTDA.**, estabelecida na Gustavo Henschel, nº 550, Itoupava Central, Blumenau – SC, CEP 89.066-060, Fone 47 3338-3446. Valor da proposta **R\$ 2.604.012,03 (dois milhões, seiscentos e quatro mil, doze reais e três centavos)**.

**Luiz Gustavo Barbur**  
Comissão de Licitações

**1ª ADENDO AO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2022**

O MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA/PR, por força do parágrafo 4º do artigo 21 da Lei 8.666/93, torna público que o edital do PREGÃO, na Forma Eletrônica nº 51/2022 cujo objeto é a contratação de empresa para elaborar teste de vazão de 24 horas e análise físico química da água de sete poços artesanais, com grupo gerador - SMAPA, sofre a seguinte alteração:

Abertura: 02/05/2022 Horário: 13:00

**ANEXO 1****Onde se lê:****Lote 2**

Localidade de Pinheirinhos

**Dados dos poços:**

Pinheirinhos:

Nível estático: 50m

Entrada de água:

Vazão da perfuração: 12 m³

Profundidade: 354 m

**Leia-se****Lote 2**

Comunidade de Tabuleiro de Baixo

**Dados dos poços:**

Comunidade de Tabuleiro de Baixo

Vazão: 7,0 m³

NE: 84,0

ND: 90

**Todas as demais seções e condições do edital permanecem inalteradas.**

Mais informações, bem como a íntegra do Edital, poderão ser obtidos junto ao Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, sito à Av. Visconde de Taunay, 950, no horário das 12:00h às 18:00 h, ou ainda pelo fone (042) 3220-1000 ramal 1006 ou no site www.pontagrossa.pr.gov.br.

Ponta Grossa, 12 de abril de 2022.

**Bruno Cesar Costa Pinto**

Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

**CONTRATOS****DÉCIMO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 330/2019**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

CONTRATADA: GAISSLER MOREIRA ENGENHARIA CIVIL EIRELI

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO

Fica alterada a cláusula Quarta do instrumento originário, que passa ter a seguinte redação:

"As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária número 23.002.26.782.0194.1.148.4.4.90.51."

**DÉCIMO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 368/2019**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

CONTRATADA: GAISSLER MOREIRA ENGENHARIA CIVIL EIRELI

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO

Fica alterada a cláusula Quarta do instrumento originário, que passa ter a seguinte redação:

"As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária número 23.002.26.782.0194.1.148.4.4.90.51."

**TERCEIRO ADITIVO AO TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 044/2018**

PERMITENTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

PERMISSIONÁRIA: MAURICIO SCHEFFER

CLÁUSULA PRIMEIRA: Acordam as partes em prorrogar o prazo de execução, aludido na cláusula segunda do instrumento originário, em mais 03 (três) meses, de 05/03/2022 a 04/06/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA: Esta prorrogação não dará direito a exploração lucrativa dos hangares ao permissionário, sendo a hangaragem de aeronaves próprias a finalidade exclusiva da concessão da permissão.

**TERCEIRO ADITIVO AO TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 047/2018**

PERMITENTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

PERMISSIONÁRIA: JEFFERSON SALLES ROSA

CLÁUSULA PRIMEIRA: Acordam as partes em prorrogar o prazo de execução, aludido na cláusula segunda do instrumento originário, em mais 03 (três) meses, de 05/03/2022 a 04/06/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA: Esta prorrogação não dará direito a exploração lucrativa dos hangares ao permissionário, sendo a hangaragem de aeronaves próprias a finalidade exclusiva da concessão da permissão.

**TERCEIRO ADITIVO AO TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 048/2018**

PERMITENTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

PERMISSIONÁRIA: ROBERTO GUILHERME SCHIFFER

CLÁUSULA PRIMEIRA: Acordam as partes em prorrogar o prazo de execução, aludido na cláusula segunda do instrumento originário, em mais 03 (três) meses, de 05/03/2022 a 04/06/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA: Esta prorrogação não dará direito a exploração lucrativa dos hangares ao permissionário, sendo a hangaragem de aeronaves próprias a finalidade exclusiva da concessão da permissão.

**TERCEIRO ADITIVO AO TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 050/2018**

PERMITENTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

PERMISSIONÁRIO: FRANCISCO PEREIRA BARROS NETO

PERMISSIONÁRIO: CLÁUDIO ROBERTO DE BARROS JÚNIOR

PERMISSIONÁRIO: LUIZ ANTONIO DE BARROS

CLÁUSULA PRIMEIRA: Acordam as partes em prorrogar o prazo de execução, aludido na cláusula segunda do instrumento originário, em mais 03 (três) meses, de 05/03/2022 a 04/06/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA: Esta prorrogação não dará direito a exploração lucrativa dos hangares ao permissionário, sendo a hangaragem de aeronaves próprias a finalidade exclusiva da concessão da permissão.

**TERCEIRO ADITIVO AO TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 052/2018**

PERMITENTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

PERMISSIONÁRIA: RICARDO WAGNER NETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: Acordam as partes em prorrogar o prazo de execução, aludido na cláusula segunda do instrumento originário, em mais 03 (três) meses, de 05/03/2022 a 04/06/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA: Esta prorrogação não dará direito a exploração lucrativa dos hangares ao permissionário, sendo a hangaragem de aeronaves próprias a finalidade exclusiva da concessão da permissão.

**TERCEIRO ADITIVO AO TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 055/2018**

PERMITENTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

PERMISSIONÁRIA: ERICK EMÍLIO MENDES

CLÁUSULA PRIMEIRA: Acordam as partes em prorrogar o prazo de execução, aludido na cláusula segunda do instrumento originário, em mais 03 (três) meses, de 05/03/2022 a 04/06/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA: Esta prorrogação não dará direito a exploração lucrativa dos hangares ao permissionário, sendo a hangaragem de aeronaves próprias a finalidade exclusiva da concessão da permissão.

**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº. 044/2021**

PERMITENTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE

SUCESSORA: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

Conforme Lei nº 1 4. 1 1 9, de 01/12/2021

PERMISSIONÁRIA: EXPRESSO MARINGÁ LTDA

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO Fica alterado o preâmbulo do instrumento originário, que passa ter a seguinte redação:

"MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Visconde de Taunay, nº 950, CEP 84051-900, inscrito no CNPJ sob o nº 76.175.884/0001-87, neste ato representado pelo Decreto Municipal nº 1.9.8.2.3, de 03/01/2022, pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento, Sr. HENRIQUE PALERMO DO VALE, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 8.342.510-5 SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 088.296.549-22, residente e domiciliado na Rua Coronel Dulcício, nº 7, CEP 84010-280, nesta cidade e comarca; e

**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº045/2021**

PERMITENTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE

SUCESSORA: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

Conforme Lei nº 1 4. 1 1 9, de 01/12/2021

PERMISSIONÁRIA: EMPRESA PRINCESA DO NORTE S.A.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO Fica alterado o preâmbulo do instrumento originário, que passa ter a seguinte redação:

"PERMITENTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Visconde de Taunay, nº 950, CEP 84051-900, inscrito no CNPJ sob o nº 76.175.884/0001-87, neste ato representado pelo Decreto Municipal nº 1.9.8.2.3, de 03/01/2022, pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento, Sr. HENRIQUE PALERMO DO VALE, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 8.342.510-5 SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 088.296.549-22, residente e domiciliado na Rua Coronel Dulcício, nº 7, CEP 84010-280, nesta cidade e comarca; e,"

**DÉCIMO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 227/2020**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

CONTRATADA: GTC CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI – ME

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO

Fica alterada a cláusula Quarta do instrumento originário, que passa ter a seguinte redação:

"As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária número 12.002.27.812.0211.1.124.4.4.90.51."

**SMC****SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

Ponta Grossa, 13 de Abril de 2022

**CONVOCAÇÃO**

O Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural, usando das atribuições que lhe conferem o cargo,

**CONVOCA**

Os membros do Conselho Municipal de Política Cultural (CMPC) para a 248ª reunião extraordinária, a ser realizada no dia 18 de Abril de 2022, segunda-feira, às 18h15 em primeira convocação, ou às 18h30 em segunda convocação, de forma remota, segundo o previsto na resolução 001/2020, publicada no Diário Oficial do Município em 16 de abril de 2020.O link para acesso à sala de videoconferência será encaminhado através do grupo intitulado "Conselho de Cultura" no aplicativo whatsapp minutos antes do início da reunião. Caberá ao titular, no caso de impossibilidade de comparecimento/acesso, convocar seu suplente. A reunião será na íntegra gravada.

**PAUTA:**

- Pautas Deliberativas:
- PROMIFIC
  - Recolhimento dos Impostos por parte dos Proponentes.
  - Proponente Marivete Souta, Projeto Chiquinho e Tim - Apreendendo com as diferenças Recurso sobre a Nota Fiscal em nome de terceiro
  - Uso indevido do cartão do projeto
  - Proponente ABC Projetos Culturais Ltda, Projeto Coisas de Sofias
  - Recurso sobre Nota Fiscal em nome de terceiro
  - Proponente Edson Luis da Silva, Projeto Culturação
  - Ofício equipamentos adquiridos no projeto
  - FAUEPG - Informativo de pagamento
  - Laudos Técnicos projetos Theremin, Pincéis da Superação e Caravana da Cultura
- Editais do Fundo Municipal de Cultura
- Conferência Municipal de Cultura
- Prêmios Culturais

A reunião será encerrada aproximadamente às 20h e 45 minutos;  
**Alberto Schramm Portugal**  
 Secretário Municipal de Cultura  
 Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural

**RESULTADO DO EDITAL 004/2022 – CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PROFESSORES DE MÚSICA**

A Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, no uso de suas atribuições, torna público o resultado das classificações/habilitações referentes às inscrições do Edital 004/2022 – Chamamento Público para Credenciamento de Professores de Música. O prazo para que as empresas licitantes consideradas PARCIALMENTE HABILITADAS apresentem os documentos em conformidade com o exigido no edital está aberto até às 16h do dia 18 de abril de 2022, através do e-mail conservatoriomp@gmail.com. Eventuais dúvidas devem ser esclarecidas pelo telefone (42) 3220-1000 – ramal 2297.

Aline Cebulski Silva 10293748993	45.888.729/0001-84	Classificada e Habilitada
Amanda Karyne Bertanha Farias 37925603801	44.954.347/0001-49	Desclassificada
Andressa Lino da Silva 0299627292702222,	36.158.058/0001-05	Classificada e Habilitada
Christian de Sá Quimelli 06627853981	42.853.491/0001-63	Classificada e Habilitada
Eloan Danilo Fernandes da Silva Muniz 91959446215	44.567.750/0001-15	Classificada e Habilitada
Eudes Junior Stockler 38410520885	22.732.491/0001-06	Classificada e Habilitada
Fernanda Morato Martins 10596495609	45.607.979/0001-07	Classificada e Habilitada
Felipe Gabriel Locks 05486670950	44.919.749/0001-02	Classificada e Habilitada
Gizele Iank Leite 08427530951	45.867.490/0001-66	Classificada e Habilitada
Luiz Vinicius Tabora Pacheco 04646099926	30.709.111/0001-32	Desclassificada
Maicon Cardoso de Carvalho 04405146900	30.235.122/0001-28	Classificada e Habilitada
Marcelo Ijaille Fogagnoli 00706461983	35.963.028/0001-09	Classificada e Habilitada
Mauricio Machado Nunes 00114746028	42.788.330/0001-33	Classificada e Habilitada
Merjory Kenia Pereira de Jesus 03343566527	23.219.374/0001-06	Classificada e Habilitada
Priscila Oliveira Silva 06068705986	17.379.414/0001-76	Classificada e Habilitada
Rayane Guillian Francisco 07003931966	36.692.617/0001-62	Classificada e Parcialmente Habilitada
Rafael de Jesus Rodrigues de Paula 06108899905	45.884.000/0001-30	Classificada e Habilitada
Renato Gustavo Miguel da Silva 07796333935	24.238.246/0001-64	Classificada e Habilitada
Silvane Puhl de Almeida Torres 02316128939	36.333.794/0001-52	Classificada e Habilitada

Ponta Grossa, 13 de abril de 2022

ALBERTO SCHRAMM PORTUGAL  
Secretário Municipal de Cultura



CULTURA

ATA DA SESSÃO DE ABERTURA DOS TRABALHOS  
LICITATÓRIOS REFERENTE AO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2022

Aos 11 (onze) dias do mês de abril de 2022, às 10h, reuniu-se a Comissão Permanente de Especial 2022 desta Fundação, constituída pela Portaria nº 21.464/2022, composta pelos membros infra-assinados, para proceder à sessão de abertura dos trabalhos licitatórios do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2022, objeto do processo nº 8949/2022, destinado a Credenciamento, seleção e contratação de professores de música para prestarem serviços de aulas, apresentações e formação de grupos para a Secretaria Municipal de Cultura de Ponta Grossa, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos. O presente CHAMAMENTO PÚBLICO teve sua divulgação realizada através de publicação na edição 3.305 do Diário Oficial do Município do dia 11/03/2022. No horário preestabelecido, a Comissão deu início aos trabalhos. Participam da presente licitação as seguintes empresas LICITANTES: ALINE CEBISLKI SILVA10293748993, AMANDA KARYNE BERTANHA FARIAS37925603801, ANDRESSA LINO DA SILVA02996272927, CHRISTIAN DE AS QUIMELLI06627853981, ELOAN DANILLO FERNANDES DA SILVA MUNIZ91959446215, EUDES JUNIOR STOCKLER38410520885, FERNANDA MORATO MARTINS10596495609, FELIPE GABRIEL LOCKS05486670950, GIZELE IANK LEITE08427530951, LUIZ VINICIUS TABORDA PACHECO04646099926, MARCELO IJAILLE FOGAGNOLI00706461983, MAICON CARDOSO DE CARVALHO04405146900, MAURICIO MACHADO NUNES00114746028, MERJONY KENIA PEREIRA DE JESUS03343566527, PRISCILA DE OLIVEIRA SILVA06068705986, RAFAEL DE JESUS RODRIGUES DE PAULA06108899905, RAYANE GUILLIANE FRANCISCO07003931966, RENATO GUSTAVO MIGUEL DA SILVA07796333935, SILVANE PUHL DE ALMEIDA TORRES02316128939. Inicialmente foram abertos os envelopes contendo a Proposta Comercial e após, os Documentos de Habilitação dos participantes, sendo estes vistos pela Comissão Especial de Licitação. Após análise das documentações foi constatado que as seguintes empresas licitantes foram desclassificadas: AMANDA KARYNE BERTANHA FARIAS37925603801 (apresentou Certidão de Falência e Concordata em desconformidade com o Edital), LUIZ VINICIUS TABORDA PACHECO04646099926 (não apresentou currículo do profissional, de prevê o item 7.1.9, do referido edital de chamamento). A empresa licitante RAYANE GUILLIANE FRANCISCO07003931966 foi declarada parcialmente habilitada e a Comissão resolve abrir prazo até as 17h do dia 18/04/2022, para que apresente o documento em conformidade com o exigido no Edital, no e-mail conservatorfomp@gmail.com. Com relação as demais empresas LICITANTES nada se constatou de irregular, tendo as mesmas cumprido integralmente o que foi determinado no Edital de Chamamento Público, sendo, portanto, declaradas

Secretaria Municipal de Cultura de Ponta Grossa  
Rua Júlia Werneck, 935 - Centro (Mansão Vila Itália)  
Telefone: (41) 3226-1000 - fax: 32882092201  
E-mail: cultura@pontagrossa.pr.gov.br Acesso: cultura.pontagrossa.pr.gov.br  
facebook.com/culturepg1 Instagram @cultura.pg

dt. 14/4/22  
R1

HABILITADAS e CREDENCIADAS. Esta Ata assinada pelos membros da Comissão ficará disponível no site [www.pontagrossa.pr.gov.br/cultura](http://www.pontagrossa.pr.gov.br/cultura), para ciência, consulta e/ou download de todos os interessados, para que surta os efeitos de publicação conforme determina a lei. Não havendo nada mais a tratar, a Presidente da Comissão assina a presente ata de abertura e julgamento do Chamamento Público nº 004/2022, com demais membros.

MYRNA MARIZA KOSSATZ  
Presidente

CAROLYNE ABILHOA  
Membro

ROGERIO FERREIRA JARDIM  
Membro

ELOINA INES CREMA DE MACEDO  
Secretária

Secretaria Municipal de Cultura de Ponta Grossa  
Rua Júlia Werneck, 935 - Centro (Mansão Vila Itália)  
Telefone: (41) 3226-1000 - fax: 32882092201  
E-mail: cultura@pontagrossa.pr.gov.br Acesso: cultura.pontagrossa.pr.gov.br  
facebook.com/culturepg1 Instagram @cultura.pg

## SMMA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

#### SÚMULA DO REQUERIMENTO DO CORTE ISOLADO DE ARVORE

A Cialopar Empreendimentos Imobiliários torna público que requereu a Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Ponta Grossa o corte de uma árvore no Loteamento Condomínio Residencial Central Park, na rua Doutor Guimarães da Cunha sn, em Ponta Grossa - Paraná.

#### REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA

INTEC METAL INDUSTRIA TECNICA METALURGICA LTDA - inscrito no CNPJ 00.984.232/0001-21, torna público que irá requerer da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Ponta Grossa - PR, a Licença Prévia para Produção de Ferroligas, localizado na rua Cirena Stahlschmidt Martins nº 607 - bairro Vila D.E.R, CEP 84.046.020 - Ponta Grossa, PR.

#### REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA

METALURGICA MELKINOX LTDA - inscrito no CNPJ 06.237.277/0001-19, torna público que irá requerer da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Ponta Grossa - PR, a Licença Prévia para Fabricação de estruturas metálicas, localizado na rua Cirena Stahlschmidt Martins nº 607 - bairro Vila D.E.R, CEP 84.046.020 - Ponta Grossa, PR

## DIVERSOS

	NOTIFICAÇÃO Nº 2 6 3 2	Secretaria Municipal de Planejamento e Infraestrutura - Departamento de Urbanismo
IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO IMÓVEL		
LEONOR CUNHA CORADIN		
IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL OBJETO DA FISCALIZAÇÃO		
Rua:	AV. VISCONDE DE TAUNAY	
Numeração Predial:	410 AP: 03	
Bairro:	CENTRO	
Inscrição Imobiliária	08635870296010 (42405)	
DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO: MARQUISE COM APARENCIA DE MAU ESTADO DE CONSERVAÇÃO.		
DISPOSITIVO INFRINGIDO: APÓS VÁRIAS TENTATIVAS PESSOALMENTE NO ENDEREÇO SUPRA CITADO SEM ENCONTRAR NINGUÉM NO IMÓVEL. NOTIFICAÇÃO ENVIADO POR CORREIO COM AVISO DE RECEBIMENTO RETORNOU COM A INFORMAÇÃO DE: MUDOU-SE.		
DESCRIÇÃO DO SERVIÇO A SER EXECUTADO		
DEVERA O PROPRIETÁRIO/RESPOSÁVEL PELO IMÓVEL APRESENTAR: LAUDO DE ESTABILIDADE ESTRUTURAL E ESTADO DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DA MARQUISE.		
PRAZO PARA ATENDIMENTO DA NOTIFICAÇÃO	DATA DA NOTIFICAÇÃO	HORA 09:50
30 DIAS	23/02/2022	
O NOTIFICADO DEVERÁ, NO PRAZO ACIMA DEFINIDO, A CONTAR DA DATA DE CIENCIA DESTA NOTIFICAÇÃO, ATENDER ÀS EXIGÊNCIAS DESCRITAS ACIMA. O NÃO ATENDIMENTO PODERÁ SUJEITAR O NOTIFICADO A APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO AMBIENTAL.		
ASSINATURA DO NOTIFICADO/ RECEBEDOR	ASSINATURA DO AGENTE FISCAL: Mat. 11304 MARCOS DE JESUS MARQUES DE SOUZA	

		NOTIFICAÇÃO Nº 2 6 3 5	Secretaria Municipal de Planejamento e Infraestrutura – Departamento de Urbanismo
IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO IMÓVEL DIONEZINE DE F NAVARRO SCHMIDT – CPF: 805.550.639-68			
IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL OBJETO DA FISCALIZAÇÃO			
Rua:	AV. VISCONDE DE TAUNAY		
Numeração Predial:	400 AP: 06		
Bairro:	CENTRO		
Inscrição Imobiliária Nº Cad.)	08635870296008 (42403)		
DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO: MARQUISE COM APARÊNCIA DE MAU ESTADO DE CONSERVAÇÃO.			
<b>DISPOSITIVO INFRINGIDO:</b> APÓS VÁRIAS TENTATIVAS DE ENTREGAR PESSOALMENTE A SUPRA REFERIDA NOTIFICAÇÃO A MESMA FOI ENVIADO POR CORREIO COM AVISO DE RECEBIMENTO O QUAL RETORNOU INFORMANDO QUE O PROPRIETÁRIO/RESPONSÁVEL PELO IMÓVEL NÃO FOI ENCONTRADO, APÓS TRÊS TENTATIVAS PELOS CORREIOS.			
DESCRIÇÃO DO SERVIÇO A SER EXECUTADO: DEVERA O PROPRIETARIO/RESPONSÁVEL PELO IMÓVEL APRESENTAR: LAUDO DE ESTABILIDADE ESTRUTURAL E ESTADO DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DA MARQUISE.			
PRAZO PARA ATENDIMENTO DA NOTIFICAÇÃO	DATA DA NOTIFICAÇÃO	HORA 09:00	
30 DIAS	23/02/2022		
O NOTIFICADO DEVERÁ, NO PRAZO ACIMA DEFINIDO, A CONTAR DA DATA DE CIENCIA DESTA NOTIFICAÇÃO, ATENDER ÀS EXIGÊNCIAS DESCRITAS ACIMA. O NÃO ATENDIMENTO PODERÁ SUJEITAR O NOTIFICADO À APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO AMBIENTAL.			
ASSINATURA DO NOTIFICADO/ RECEBEDOR		ASSINATURA DO AGENTE FISCAL MARCOS DE JESUS MARQUES DE SOUZA	

		NOTIFICAÇÃO Nº 2 6 3 7	Secretaria Municipal de Planejamento e Infraestrutura – Departamento de Urbanismo
IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO IMÓVEL THEREZA ALVES SATO – CPF 484.909.979-34			
IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL OBJETO DA FISCALIZAÇÃO			
Rua:	AV. VISCONDE DE TAUNAY		
Numeração Predial:	400 AP: 08		
Bairro:	CENTRO		
Inscrição Imobiliária Nº Cad.)	08635870296011 (42406)		
DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO: MARQUISE COM APARÊNCIA DE MAU ESTADO DE CONSERVAÇÃO.			
<b>DISPOSITIVO INFRINGIDO:</b> APÓS VÁRIAS TENTATIVAS DE ENTREGAR PESSOALMENTE A SUPRA REFERIDA NOTIFICAÇÃO A MESMA FOI ENVIADO POR CORREIO COM AVISO DE RECEBIMENTO O QUAL RETORNOU INFORMANDO QUE O PROPRIETÁRIO/RESPONSÁVEL PELO IMÓVEL ESTAVA AUSENTE, APÓS TRÊS TENTATIVAS PELOS CORREIOS.			
DESCRIÇÃO DO SERVIÇO A SER EXECUTADO DEVERA O PROPRIETARIO/RESPONSÁVEL PELO IMÓVEL APRESENTAR: LAUDO DE ESTABILIDADE ESTRUTURAL E ESTADO DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DA MARQUISE.			
PRAZO PARA ATENDIMENTO DA NOTIFICAÇÃO	DATA DA NOTIFICAÇÃO	HORA 09:00	
30 DIAS	23/02/2022		
O NOTIFICADO DEVERÁ, NO PRAZO ACIMA DEFINIDO, A CONTAR DA DATA DE CIENCIA DESTA NOTIFICAÇÃO, ATENDER ÀS EXIGÊNCIAS DESCRITAS ACIMA. O NÃO ATENDIMENTO PODERÁ SUJEITAR O NOTIFICADO À APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO AMBIENTAL.			
ASSINATURA DO NOTIFICADO/ RECEBEDOR		ASSINATURA DO AGENTE FISCAL MARCOS DE JESUS MARQUES DE SOUZA	

**FMSPG**  
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 70/2022-FMSPG**

**CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA  
**CONTRATADA:** CEI COMERCIO EXPORTACAO E IMPORTACAO DE MATERIAIS MEDICOS LTDA  
**OBJETO:** Aquisição de Materiais Médico  
**VALOR: R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais).**  
**PRAZO:** 12 (doze) meses  
**FORO:** Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.  
**LICITAÇÃO:** Pregão 03/2022

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 71/2022-FMSPG**

**CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA  
**CONTRATADA:** CIRURGICA FERNANDES LTDA  
**OBJETO:** Aquisição de Materiais Médico  
**VALOR: R\$ 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais).**  
**PRAZO:** 12 (doze) meses  
**FORO:** Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.  
**LICITAÇÃO:** Pregão 03/2022

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 72/2022-FMSPG**

**CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA  
**CONTRATADA:** CQC TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNOSTICOS  
**OBJETO:** Aquisição de Materiais Médico  
**VALOR: R\$ 296.000,00 (duzentos e noventa e seis mil reais).**  
**PRAZO:** 12 (doze) meses  
**FORO:** Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.  
**LICITAÇÃO:** Pregão 03/2022

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 73/2022-FMSPG**

**CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA  
**CONTRATADA:** FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA  
**OBJETO:** Aquisição de Materiais Médico  
**VALOR: R\$ 42.500,50 (quarenta e dois mil e quinhentos reais e cinquenta centavos).**  
**PRAZO:** 12 (doze) meses  
**FORO:** Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.  
**LICITAÇÃO:** Pregão 03/2022

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 74/2022-FMSPG**

**CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA  
**CONTRATADA:** GEORGINI PRODUTOS HOSPITALARES EIREL  
**OBJETO:** Aquisição de Materiais Médico  
**VALOR: R\$ 1.839.980,00 (um milhão, oitocentos e trinta e nove mil, novecentos e oitenta reais).**  
**PRAZO:** 12 (doze) meses  
**FORO:** Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.  
**LICITAÇÃO:** Pregão 03/2022

		NOTIFICAÇÃO Nº 2 6 3 6	Secretaria Municipal de Planejamento e Infraestrutura – Departamento de Urbanismo
IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO IMÓVEL ISMAEL OMAR MOHAMAD EL TASSA – C P F: 639.612.709-10			
IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL OBJETO DA FISCALIZAÇÃO			
Rua:	AV. VISCONDE DE TAUNAY		
Numeração Predial:	400 - AP: 07		
Bairro:	CENTRO		
Inscrição Imobiliária Nº Cad.)	08635870296009 (42404)		
DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO: MARQUISE COM APARÊNCIA DE MAU ESTADO DE CONSERVAÇÃO.			
<b>DISPOSITIVO INFRINGIDO:</b> APÓS VÁRIAS TENTATIVAS DE ENTREGAR PESSOALMENTE A SUPRA REFERIDA NOTIFICAÇÃO A MESMA FOI ENVIADO POR CORREIO COM AVISO DE RECEBIMENTO O QUAL RETORNOU INFORMANDO DE QUE O PROPRIETÁRIO/RESPONSÁVEL PELO IMÓVEL MUDOU-SE .			
DESCRIÇÃO DO SERVIÇO A SER EXECUTADO DEVERA O PROPRIETARIO/RESPONSÁVEL PELO IMÓVEL APRESENTAR: LAUDO DE ESTABILIDADE ESTRUTURAL E ESTADO DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DA MARQUISE.			
PRAZO PARA ATENDIMENTO DA NOTIFICAÇÃO	DATA DA NOTIFICAÇÃO	HORA 09:00	
30 DIAS	23/02/2022		
O NOTIFICADO DEVERÁ, NO PRAZO ACIMA DEFINIDO, A CONTAR DA DATA DE CIENCIA DESTA NOTIFICAÇÃO, ATENDER ÀS EXIGÊNCIAS DESCRITAS ACIMA. O NÃO ATENDIMENTO PODERÁ SUJEITAR O NOTIFICADO À APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO AMBIENTAL.			
ASSINATURA DO NOTIFICADO/ RECEBEDOR		ASSINATURA DO AGENTE FISCAL MARCOS DE JESUS MARQUES DE SOUZA	

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 75/2022-FMSPG**

**CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA  
**CONTRATADA:** M MAGALHAES PRODUTOS HOSPITALARES - ME  
**OBJETO:** Aquisição de Materiais Médico  
**VALOR:** R\$ 19.031,00 (dezenove mil e trinta e um reais).  
**PRAZO:** 12 (doze) meses  
**FORO:** Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.  
**LICITAÇÃO:** Pregão 03/2022

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 76/2022-FMSPG**

**CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA  
**CONTRATADA:** MEDSIDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA  
**OBJETO:** Aquisição de Materiais Médico  
**VALOR:** R\$ 36.078,00 (trinta e seis mil e setenta e oito reais).  
**PRAZO:** 12 (doze) meses  
**FORO:** Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.  
**LICITAÇÃO:** Pregão 03/2022

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 77/2022-FMSPG**

**CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA  
**CONTRATADA:** PONTAMED FARMACEUTICA LTDA  
**OBJETO:** Aquisição de Materiais Médico  
**VALOR:** R\$ 35.960,00 (trinta e cinco mil, novecentos e sessenta reais).  
**PRAZO:** 12 (doze) meses  
**FORO:** Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.  
**LICITAÇÃO:** Pregão 03/2022

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 78/2022-FMSPG**

**CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA  
**CONTRATADA:** PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA  
**OBJETO:** Aquisição de Materiais Médico  
**VALOR:** R\$ 23.235,00 (vinte e três mil, duzentos e trinta e cinco reais).  
**PRAZO:** 12 (doze) meses  
**FORO:** Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.  
**LICITAÇÃO:** Pregão 03/2022

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 79/2022-FMSPG**

**CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA  
**CONTRATADA:** SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA  
**OBJETO:** Aquisição de Materiais Médico  
**VALOR:** R\$ 4.700,00 (quatro mil e setecentos reais).  
**PRAZO:** 12 (doze) meses  
**FORO:** Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.  
**LICITAÇÃO:** Pregão 03/2022



DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DOS PRODUTOS	PREGÃO 20/2022	MÓBILIÁRIO DE ESCRITÓRIO
EMPRESA CLASSIFICADA	LOTES/ITENS PRODUTOS QUALIFICADOS	
PAPIROS MÓVEIS E ELETRO EIRELI	LOTES 01, 13, 14 APROVADOS	
PATRICIA DE MORAES HINZ	LOTES 02, 09, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28 APROVADOS	
FERNANDO PESSOA	LOTES 08, 16 APROVADOS	
VK SOLUÇÕES COMERCIAIS LTDA	LOTE 11 APROVADO LOTES 35 E 36 APROVADOS	
RIO FLEX	LOTE 18 APROVADO	

A CPTL-FMS Informa que os documentos técnicos dos produtos classificados listados acima estão de acordo com o exigido neste edital.

A CPTL-FMS Informa que os lotes/itens abaixo listados foram tecnicamente desclassificados:		
EMPRESA	LOTES	MOTIVO JUSTIFICATIVA
ALCI N. BECKER & CIA LTDA	LOTE 07	NÃO ATENDE AO EXIGIDO EM EDITAL NO QUESTÃO TAMANHO
PATRICIA DE MORAES HINZ	LOTE 20	NÃO ATENDE AO EXIGIDO EM EDITAL NO QUESTÃO FUNDO EM PVC
REISPEL LTDA	LOTES 05, 04, 31, 32	A EMPRESA NÃO ANEXOOU FICHA TÉCNICA S DO PRODUTO EXIGIDO EM EDITAL NA PAGINA 55 PARAGRAFO 1.2.4 A)
VA OTTONI EQUIPAMENTOS	LOTE 19	A EMPRESA NÃO ANEXOOU FICHA TÉCNICA DO PRODUTO EXIGIDO EM EDITAL NA PAGINA 55 PARAGRAFO 1.2.4 A)
FRANO INDUSTRIA EIRELI	LOTES 30, 33, 34	A EMPRESA NÃO ANEXOOU FICHA TÉCNICA DO PRODUTO EXIGIDO EM EDITAL NA PAGINA 55 PARAGRAFO 1.2.4 A)
CHAMAR OS PRÓXIMOS COLOCADOS CLASSIFICADOS PARA OS		
LOTES/ITENS: DESCLASSIFICADOS		

Os membros da Comissão Técnica Permanente de Licitação da FMS que realizaram esta análise assinam eletronicamente este documento.

Documento assinado eletronicamente por ELIANA HAUAGGE CECCATO, Farmacêutica, em 06/04/2022, às 16:48, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.

Documento assinado eletronicamente por WILMAR MARCOS BIAGINI, Assessor, em 07/04/2022, às 07:43, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.

Documento assinado eletronicamente por THIAGO BUENO SILVA, Gerente de Atenção Primária à Saúde, em 07/04/2022, às 09:47, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar> informando o código verificador 2121935 e o código CRC 8ED35DB8.



DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DOS PRODUTOS	PREGÃO 20/2022	MÓBILIÁRIO DE ESCRITÓRIO
EMPRESA CLASSIFICADA	LOTES/ITENS PRODUTOS QUALIFICADOS	
JUSTO MÓVEIS DE AÇO LTSA	LOTES 03, 04, 19, 31, 32 APROVADOS	
SUPRIMÓVEIS EIRELI	LOTE 20 APROVADO	

A CPTL-FMS Informa que os documentos técnicos dos produtos classificados listados acima estão de acordo com o exigido neste edital.

Os membros da Comissão Técnica Permanente de Licitação da FMS que realizaram esta análise assinam eletronicamente este documento.

Documento assinado eletronicamente por ELIANA HAUAGGE CECCATO, Farmacêutica, em 13/04/2022, às 10:05, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.

Documento assinado eletronicamente por WILMAR MARCOS BIAGINI, Assessor, em 13/04/2022, às 10:06, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.

Documento assinado eletronicamente por THIAGO BUENO SILVA, Gerente de Atenção Primária à Saúde, em 13/04/2022, às 11:14, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar> informando o código verificador 2141461 e o código CRC 8448738D.



DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DOS PRODUTOS	PREGÃO 22/2022	MATERIAIS MÉDICOS
EMPRESA CLASSIFICADA	LOTES/ITENS PRODUTOS QUALIFICADOS	
PRIMAZIA MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA	LOTE 11 APROVADO	
M. MAGALHÃES PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	LOTES 12, 31 APROVADOS	
CURAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	LOTE 54 APROVADO	
TORRE FORTE ATACADO E VAREJO LTDA	LOTE 16 APROVADO	
MEDEFE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA	LOTE 57 APROVADO	

A CPTL-FMS Informa que os documentos técnicos dos produtos classificados listados acima estão de acordo com o exigido neste edital.

Os membros da Comissão Técnica Permanente de Licitação da FMS que realizaram esta análise assinam eletronicamente este documento.

Documento assinado eletronicamente por ELIANA HAUAGGE CECCATO, Farmacêutica, em 13/04/2022, às 13:46, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.

Documento assinado eletronicamente por WILMAR MARCOS BIAGINI, Assessor, em 13/04/2022, às 13:46, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.

Documento assinado eletronicamente por LARISSA RANZANI KOWALSKI, Farmacêutica, em 13/04/2022, às 14:05, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar> informando o código verificador 2141988 e o código CRC 2EEDD841.

**FASPG**

Fundação de Assistência Social de Ponta Grossa

**DECISÃO DA PREGOEIRA EM RECURSO ADMINISTRATIVO**  
Pregão Eletrônico nº 001/2022**SEI nº 52488/2021****Recorrente: CARLOS ALEXANDRE VIANTE E CIA LTDA**

Encaminho a presente decisão para apreciação da autoridade superior desta Fundação de Assistência Social de Ponta Grossa julgamento do recurso interposto pela licitante: CARLOS ALEXANDRE VIANTE E CIA LTDA, doravante denominada Recorrente, contra classificação da empresa LE COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI e CASTILHO GAMBA COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA, empresas que apresentaram o menor preço no Pregão Eletrônico 001/2022 – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO EVENTUAL DE GENEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS.

**I. Dos pressupostos recursais e da tempestividade**

Após habilitação da empresa LE COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI, iniciou-se o prazo para manifestação de intenção de recurso. A Recorrente manifestou interesse em recorrer, nos itens 87, 110, 111 e 112 e os pressupostos legais de admissibilidade, quais sejam: tempestividade, legitimidade e motivação, foram atendidos. Foram apresentadas tempestivamente, via sistema BLL, a razão, já sem a citação do item 87, não tendo sido apresentada contrarrazões pelas empresas citadas, ou pelas demais participantes do Pregão Eletrônico 001/2022.

**II. Da razão de recurso**

A recorrente, em sua razão de recurso, manifesta-se contra a decisão desta Pregoeira, bem como contra as propostas apresentadas pelas empresas acima citadas, com a alegação de que se encontram "... em completa contrariedade ao termo de referência do edital", conforme segue: "Primeiro ponto que merece ser analisado é o Termo de Referência do Edital, o qual para os itens de Refrigerante, solicita QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A COCA-COLA. Dessa forma, quando a Administração solicita uma qualidade igual ou superior, os licitantes que agem de boa-fé cotam seus preços de acordo com as exigências constantes no instrumento convocatório.

Além do mais, os recursos disponibilizados pela Administração Pública estão de acordo com a qualidade do produto licitado. Caso algum licitante tivesse a intenção de que não fosse solicitada a qualidade dos refrigerantes, ou que o parâmetro de qualidade fosse outro, deveria ter realizado um Pedido de Esclarecimento ou Impugnação ao Edital, o que não ocorreu.

Para melhor visualização, fez cópia dos itens constantes no termo de referência do edital, citando: Além do mais, no item 13 do instrumento convocatório consta como deverá preenchida a Proposta vencedora, vejamos que no item b o primeiro requisito é a "descrição detalhada do item, conforme especificações previstas no Termo de Referência." Ou seja, as especificações do Termo de Referência devem ser seguidas estritamente quando do envio da proposta".

Alega na continuidade ser impossível afirmar que tais refrigerantes possuem qualidade igual ou superior a Coca-Cola, e que os preços ofertados são no valor de mercado os mesmos que os comercializados pela marca Coca-Cola.

Considera que "a desclassificação das referidas empresas é medida imperiosa e justa, que prima pela isonomia entre os licitantes pelo julgamento objetivo e pelo interesse público". Depois de ampla explanação dos princípios norteadores da licitação, conforme pode ser verificado no processo SEI 52488/2021, de acesso público, e que após o término de todo o procedimento deve estar disponível no portal da transparência, solicita a desclassificação das empresas nos itens 110, 111 e 112, em vista de que não atendem aos ditames do edital.

**III. Da contrarrazão de recurso**

Conforme já citado não foram apresentadas contrarrazões pelas empresas citadas no presente recurso, bem como pelas demais empresas participantes.

**IV. Da análise da pregoeira**

Esta Pregoeira foi designada pelo Prefeita Municipal de Ponta Grossa ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT, portaria nº 21116/2021, para condução do presente procedimento licitatório.

Os julgados da administração pública estão embasados nos princípios do artigo 3º da Lei 8666/93, conforme segue:

"Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento

nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos."

Tal disposição é corroborada pelo disposto no Decreto Federal 5.450/2005, que regulamente a modalidade pregão.

Ao se considerar os princípios acima citados temos que a responsabilidade do agente público é a proteção do interesse público, em vista de que as contratações devem ser realizadas visando as melhores condições de preço, qualidade e eficiência.

Consideramos ainda que se faz necessária a segurança de atendimento ao princípio de vinculação ao instrumento convocatório, a administração não pode descumprir as normas e condições do edital - o edital torna-se lei entre as partes, e mesmo com o critério de julgamento - MENOR PREÇO - e a busca da proposta mais vantajosa para a Administração, impõe ao Administrador Público não apenas a busca pelo menor preço, mas também da certificação de que a contratação atenda ao interesse público.

Ao se analisar a documentação de habilitação da empresa LE COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI, esta Pregoeira deixou passar a análise técnica dos itens, em vista da necessidade urgente dos alimentos descritos no edital, como se comprova pela solicitação a Assessoria Jurídica, de homologação de todos os itens considerados em pleno atendimento a todos os princípios que regem as licitações, deixando de lado inclusive os itens que encontram-se em recurso, para posterior decisão, lembrando que a desclassificação pode ser efetivada inclusive nos itens em adjudicação. Lembro ainda que estamos com questões pendentes de assinatura de ata, em vista de que empresa vencedora solicita reequilíbrio econômico antes mesmo da assinatura da ata, o que está sendo discutido juridicamente, impedindo o fluxo normal do processo. Resolveu então, esta Pregoeira analisar a parte recursal para que possa dar continuidade do processo, mesmo porque a empresa recorrente será a detentora dos itens em recurso.

#### V. Da decisão da pregoeira

Isto posto, considerando a diligência realizada a análise dos documentos e das considerações DECIDO pela PROCEDÊNCIA do recurso apresentado pela empresa CARLOS ALEXANDRE VIANTE E CIA LTDA, conforme a legislação aplicável, o Edital de Licitação e suas normas, e, em especial, aos princípios da legalidade, da isonomia e da vinculação ao instrumento convocatório, devendo ser efetuada a desclassificação das empresas que cotaram marcas em desacordo, ao solicitado no instrumento convocatório.

#### VI. Do encaminhamento

Remeto os autos à Autoridade Competente, Presidente da Fundação de Assistência Social de Ponta Grossa, a qual caberá o definitivo pronunciamento, podendo MANTER a decisão desta Pregoeira ou REFORMÁ-LA, competindo-lhe a ADJUDICAÇÃO e a HOMOLOGAÇÃO do presente certame.

Ponta Grossa, 11 de abril de 2022.

**Eliane de Freitas**  
Pregoeira



Supervisão de Compras e Contratos

Ao (À)

Presidência - Fundação de Assistência Social de Ponta Grossa

Para decisão final em recurso administrativo, conforme movimentos 2140891 e 2140894;

12 de abril de 2022



Documento assinado eletronicamente por ELIANE DE FREITAS, Assistente de Administração II, em 12/04/2022, às 18:30, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar> informando o código verificador 2140897 e o código CRC B19C675B.

### SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO - 045/2021 PROCESSO Nº 105/2021

**Objeto:** - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS PARA SERVIDORES DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PONTA GROSSA, realizado em 10/03/2021:

#### 1. FORNECEDOR: MN DE O RIBEIRO CONSULTORIA ME - CNPJ: 17.076.626/0001-84

Lote	Descrição/localização	Quant / Unidade	Unitário R\$	Total R\$
01	Capacitação dos servidores da Proteção Social Básica, de acordo com especificações do Termo de Referência.	12 serviços / mensal	7.000,00	84.000,00
02	Capacitação e treinamentos voltados para o SUAS, em atendimento ao Plano Nacional de Educação Permanente, de acordo com especificações do Termo de Referência.	02 serviços / capacitação	7.500,00	15.000,00

Valor Total do Fornecedor: R\$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais)

Ponta Grossa/PR, 13 de abril de 2022.

**ELIANE DE FREITAS**  
Pregoeira

**AID**  
Agência de Inovação e Desenvolvimento

#### Aviso de Licitação

#### Pregão, na forma eletrônica nº 02/2022

O Município de Ponta Grossa - PR realizará às 09h00m do dia 02 de maio de 2022, através da Bolsa de Licitações e Leilões ([www.bilcompras.com](http://www.bilcompras.com)), Pregão, na forma eletrônica para aquisição de gêneros alimentícios, material de copa e cantina e de limpeza para suprir as necessidades da Agência de Inovação e Desenvolvimento. **Valor Máximo: R\$ 9.829,80 (nove mil, oitocentos e vinte e nove reais e oitenta centavos)**. Mais informações, bem como a íntegra do edital e seus anexos poderão ser obtidos no Departamento de Compras e Contratos no horário das 12h00min às 18h00min na sede da prefeitura, ou pelo telefone (42) 3220 1000 ramal 1006 ou ainda

através do link <http://www.pontagrossa.pr.gov.br/portaldatransparencia>.

Ponta Grossa, 13 de abril de 2022

Agência de Inovação e Desenvolvimento de Ponta Grossa  
**Tonia Mansani**

### PRIMEIRO APOSTILAMENTO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº005/2017 CONVENIENTE: AFEPON - AGÊNCIA DE FOMENTO ECONÔMICO DE PONTA GROSSA Conforme Lei nº 14.117/2021

**CONVENIENTE: AID - AGÊNCIA DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PONTA GROSSA CONVENIADA: COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO CAMPOS GERAIS - SICREDI CAMPOS GERAIS PR/SP**  
CLÁUSULA PRIMEIRA - DA RETIFICAÇÃO

Fica alterado o preâmbulo do instrumento originário, que passa ter a seguinte redação:

"**CONVENIENTE: AID - AGÊNCIA DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Visconde de Taunay, nº 950, CEP 84051-900, inscrito no CNPJ 03.406.339/0001-80, neste ato representado pelo Decreto Municipal nº 1 9. 7 5 3, de 22/12/2021, por sua presidente SRª TÔNIA MANSANI DE MIRA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.912.149-9 e inscrita no CPF/MF sob nº 926.487.629-49, residente e domiciliada à Rua Miguel Couto, nº 777, Cep 84070-260, nesta cidade e comarca; e

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

Fica alterada a cláusula primeira do instrumento originário, que passa ter a seguinte redação:

" O presente convênio tem por objeto estabelecer condições gerais e demais critérios a serem observados na concessão de empréstimos, com pagamento mediante consignação em folha de pagamento, aos servidores desta Autarquia.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização ficará a cargo da servidora: Jeannine Regiane Chrestani da Rosa, portadora da cédula de identidade RG nº 7.287.914-7 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 031.157.119-05, domiciliada à Rua João Scremin, 891 - Rio Verde, CEP 84020-540, Ponta Grossa - PR.

CLÁUSULA QUARTA - INCLUSÃO DE CLÁUSULAS NO CONTRATO

Ficam incluídas as Cláusulas décima sétima e décima oitava onde:

#### "CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

As Partes obrigam-se a cumprir todas as normas e exigências legais relativas à política nacional do meio ambiente, emanadas das esferas Federal, Estadual e Municipal, especialmente quanto a: a. À utilização racional de recursos naturais, evitando o desperdício; b. À correta disposição do resíduo gerado, descartando-o corretamente, viabilizando a reciclagem, evitando a manipulação incorreta e a ocorrência de acidentes ambientais ou pessoais; Parágrafo Primeiro: As Partes reconhecem a importância da adoção de uma política de responsabilidade ambiental e comprometem-se a envolver seus melhores esforços para implementá-la de modo eficaz visando à proteção ao meio ambiente. Nesse sentido, as Partes se comprometem a manter atualizadas as políticas relacionadas à preservação do meio ambiente, incentivando a adoção dessas práticas por seus empregados e fornecedores. Parágrafo Segundo: As Partes reconhecem a importância de adoção de práticas de não discriminação negativa e limitativas ao acesso ao emprego ou à sua manutenção e, obrigam-se a adotar políticas de respeito às diferenças e também políticas de inclusão social de pessoas portadoras de necessidades especiais, disseminando tais preceitos entre seus empregados e fornecedores. Parágrafo Terceiro: As Partes devem cumprir as determinações legais relativas às normas de Segurança e Medicina no Trabalho, bem como as convenções e acordos trabalhistas e sindicais referentes às categorias de trabalhadores empregados pelas Partes. Ainda, as Partes devem manter todas as instalações onde serão prestados os Serviços em conformidade com as exigências e padrões mínimos estabelecidos pela legislação brasileira. Parágrafo Quarto: Ainda, as Partes se comprometem a não contratar ou permitir que seus subcontratados contratem mão de obra que envolva exploração de trabalhos forçados ou trabalho infantil, exigindo a adoção desta prática também por seus fornecedores. Parágrafo Quinto: As Partes declaram que reconhecem a importância do desenvolvimento adequado do jovem empregado, se comprometendo especialmente a:

a. Não empregar trabalhadores menores de dezesseis anos de idade, salvo na condição de aprendiz a partir dos quatorze anos de idade, nos termos da Lei nº 10.097, de 19 de dezembro de 2000 e da Consolidação das Leis do Trabalho;

b. Não empregar adolescentes menores de dezoito anos em locais prejudiciais à sua formação, ao seu desenvolvimento físico, psíquico, moral e social, bem como em locais e Serviços perigosos ou insalubres, em horários que não permitam a frequência à escola e, ainda, em horário noturno, considerando este o período compreendido entre as 22h e 5h. Parágrafo Sexto: A CONVENIADA autoriza desde já que a COOPERATIVA DE CREDITO, por meio de pessoas por ele indicadas, possa realizar auditorias a fim de certificar se as práticas adotadas estão em conformidade com as declarações deste instrumento contratual. A CONVENIADA declara ainda que, nessa hipótese, durante as auditorias, cumprirá com os deveres de colaboração, fornecendo documentos solicitados, desde que não protegidos por sigilo legal ou contratual. Parágrafo Sétimo: As Partes comprometem-se a observar os princípios de responsabilidade socioambiental indicados nesta Cláusula em sua rotina de negócios, sendo que o descumprimento destas obrigações, por uma das Partes, poderá, a critério da outra, dar ensejo à rescisão motivada deste instrumento, nos termos deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DAS PRÁTICAS ANTICORRUPÇÃO

As Partes obrigam-se a observar, cumprir e/ou fazer cumprir, por si, suas Afiliadas (entidades controladoras, controladas, coligadas ou sob controle comum) e Prepostos (diretores, membros do conselho de administração, quaisquer terceiros, incluindo assessores ou prestadores de serviços) toda e qualquer Lei Anticorrupção, em especial a Lei 12.846/13 e a U.S. Foreign Corrupt Practices Act of 1977, conforme aplicável, bem como abster-se de praticar quaisquer das Condutas Indevidas, entre elas, mas não limitadas a:

a. utilizar de recursos para contribuições, doações ou despesas de representação ilegais ou outras despesas ilegais relativas a atividades políticas;

b. realizar pagamento ilegal, direto ou indireto, a empregados ou funcionários públicos, partidos políticos, políticos ou candidatos políticos (incluindo seus familiares), nacionais ou estrangeiros;

c. praticar quaisquer atos para obter ou manter qualquer negócio, transação ou vantagem comercial indevida;

d. violar qualquer dispositivo de qualquer lei ou regulamento, nacional ou estrangeiro, contra prática de corrupção ou atos lesivos à administração pública.

Parágrafo Primeiro: Para tanto, as Partes deverão:

a. manter políticas e procedimentos internos que assegurem integral cumprimento das Leis Anticorrupção;

b. dar conhecimento pleno de tais normas a todos os seus profissionais que venham a se relacionar com as Partes e/ou suas Afiliadas;

c. abster-se de praticar atos de corrupção e de agir de forma lesiva à administração pública, nacional ou estrangeira, no interesse ou para benefício, exclusivo ou não, das Partes e/ou suas Afiliadas;

d. comunicar imediatamente à outra Parte, qualquer situação envolvendo a Parte, seus representantes, diretores, sócios/acionistas, caso venham a ser citados e/ou envolvidos/relacionados com os crimes financeiros amparados pela legislação mencionada nesta cláusula, ou que tenha conhecimento de qualquer ato ou fato que viole aludidas normas;

e. comunicar imediatamente à outra Parte da existência, manutenção e/ou início de relacionamento com empresas cadastradas nas listas do Portal de Transparência do Governo Federal, quais sejam: (i) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS); e (ii) Cadastro Nacional das Empresas Punidas (CNEP).

Parágrafo Segundo: As Partes declaram, que conhecem, atendem e atenderão integralmente às práticas anticorrupção, contribuindo para os processos de prevenção e combate a condutas

ilícitas, a fraudes e à lavagem de dinheiro, bem como assumirá todos os ônus e consequências de suas práticas ilegais, inclusive o ressarcimento de perdas e danos que atingirem a outra Parte e/ou suas Afiliadas.

Parágrafo Terceiro: As Partes declaram, ainda, de forma irrevogável, que não praticaram, não praticam e não praticarão, direta ou indiretamente, qualquer ato ou conduta que possa ser qualificado como nocivo aos pressupostos anticorrupção, nacionais e/ou estrangeiros. Dessa forma, as Partes declaram que conhecem, cumprem e cumprirão integralmente e rigorosamente à legislação brasileira e internacional anticorrupção, em especial à Lei 12.846/2013 e ao Decreto nº 8.420/2015, bem como a Lei 9.613/1998, que trata dos crimes de lavagem de dinheiro, abstendo-se de qualquer prática que constitua violação aos permissivos legais anticorrupção, responsabilizando-se civil e criminalmente, sob pena de rescisão imediata pela outra Parte, sem implicar para este, quaisquer ônus ou indenizações. Parágrafo Quarto: A CONVENIADA autoriza desde já que o COOPERATIVA DE CRÉDITO, por meio de pessoas por ele indicadas, possa realizar auditorias a fim de certificar se as práticas adotadas estão em conformidade com as declarações deste instrumento contratual. A CONVENIADA declara ainda que, nessa hipótese, durante as auditorias, cumprirá com os deveres de colaboração, fornecendo documentos solicitados, desde que não protegidos por sigilo legal ou contratual."

AGENCIA DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PONTA GROSSA							
Estado do PARANA							
Exercício: 2022							
<b>RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2/2022</b>							
DATA: 12/04/2022	PROTOCOLO: 27503 / 2022						
PROCESSO: 3							
<b>CONTRATANTE</b>							
AGENCIA DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PONTA GROSSA							
<b>CONTRATADO(A)</b>							
Fornecedor: MAURÍCIO GALDINO - INSTALACOES E MANUTENCOES ELETRICAS							
CNPJ: 28.970.022/0001-01	Insc. Estadual:						
Endereço: CODORNA, 161							
Bairro: COLONIA DONA LUIZA	Cidade: PONTA GROSSA - PR						
Telefone:	CEP:						
<b>OBJETO</b>							
Contratação de empresa especializada na limpeza, manutenção e instalação de Condicionador de ar, quente/frio, piso/teto 60.000 BTU'S, voltagem 220 v marca Carrier, modelo 38CQE060535MC. Limpeza e higienização da evaporadora e condensadora, instalação de infra - estrutura completa, com brasagem e ligações elétricas. Recarga de gás refrigerante, interligações das máquinas, teste de estanqueidade, pressurização por nitrogênio, isolamento térmico dos tubos, e instalação de drenos, para suprir as necessidades administrativas da Agência de Inovação e Desenvolvimento de Ponta Grossa.							
<b>JUSTIFICATIVA</b>							
artigo 24, II da Lei 8.666/93							
<b>DESPESA</b>							
Programática	Fonte						
0800104122001020753390390000	1						
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA							
<b>ITEM(S)</b>							
Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	108143	CONTRATAÇÃO EMPRESA	SVC	2.00	4.300,00	8.600,00
<b>Total:</b>							<b>8.600,00</b>
<b>EMBASAMENTO LEGAL</b>							
Artigo 24, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993, conforme parecer jurídico.							
TONIA MANSANI DE MIRA							

## CÂMARA MUNICIPAL DIVERSOS

### TERMO de HOMOLOGAÇÃO Pregão Presencial nº 05/2022

Decorrido o Processo Licitatório Modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL** nº **05/2022 (Menor Preço Global)**, em sessão pública realizada no dia 05 de abril de 2022 às 13:30 horas, no Plenário da Câmara Municipal de Ponta Grossa, **HOMOLOGO** o resultado nos termos do processo e, em resumo, o seguinte:

**OBJETO:** "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA ORNAMENTAÇÃO (INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAL E MONTAGEM) DO CINE TEATRO ÓPERA, PARA A REALIZAÇÃO DE 08 (OITO) SESSÕES SOLENES DE ENTREGA DE TÍTULOS DE CIDADANIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL, PELO PERÍODO DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES, CONTADO A PARTIR DA DATA DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO".

- Empresa Vencedora: **T.C.A. CURY EVENTOS - EIRELI – ME**; CNPJ: **26.780.878/0001-80**  
- Valor para o Contrato: **R\$ 128.186,64** (cento e vinte e oito mil cento e oitenta e seis reais e sessenta e quatro centavos)

- Pregoeiro: **CHARLES METZGER FERREIRA**

Ponta Grossa-PR, 05 de abril de 2022.

**VEREADOR DANIEL MILLA FRACCARO**

Presidente da Câmara Municipal de Ponta Grossa

\*repblicado por incorreção

### EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 08/2022 PREGÃO PRESENCIAL nº 05/2022

Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA**

Contratada: **T.C.A CURY EVENTOS EIRELI – ME, CNPJ 26.780.878/0001-80**

**Objeto:** Contratação de empresa para ornamentação (incluindo fornecimento de material e montagem) do Cine Teatro Ópera, para a realização de 08 (oito) sessões solenes de entrega de títulos de cidadania

Vigência: 24 (vinte e quatro) meses, a contar da publicação deste extrato no Diário Oficial do Município

**Valor Total: R\$ 198.800,00** (cento e noventa e oito mil e oitocentos reais)

**Dotação Orçamentária:**

01.001.01.031.0001.2.001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO

3.3.90.39.23.00 – FESTIVIDADES E HOMENAGENS

Ponta Grossa, em 14 de abril de 2022

**VEREADOR DANIEL MILLA FRACCARO**

Presidente da Câmara Municipal de Ponta Grossa

